

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL— 13^a DA REPUBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 30 DE AGOSTO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Decreto de 17 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decretos de 28 do cor-
rente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Expediente de 28 do corrente, da Directoria
da Justiça.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 41—Expe-
diente de 29 do corrente, da Directoria do Ex-
pediente do Thesouro Federal—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria de 29 do cor-
rente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—
Expediente de 29 do corrente e requerimento
despachado, da Directoria Geral da Industria—
Expediente de 29 do corrente da Directoria
Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos
Correios.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despa-
chados.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Srs. Membros do Congresso Nacional—Em
favoreiro do corrente anno o thesoureiro da
Recebedoria da Capital Federal levou ao co-
nhhecimento do Ministerio da Fazenda, por
intermedio da commissão que se achava in-
specionando aquella Repartição, as difficul-
dades com que, por falta de auxiliares, lu-
tava para attender a grande copia de tra-
balho que pesava sobre a thesouraria com a
cobrança dos impostos de consumo.

Verificado effectivamente que a escassez
do pessoal havia contribuido sobremaneira
para o estado de atrazo e desorganização dos
servicos a cargo daquelle secção da Rece-
bedoria, resolveu o dito Ministerio permittir
que o mesmo funcionario admittisse dous
auxiliares, e concedeu logo a citada Repar-
tição o credito de 10:113\$598, por conta da
verba—Fiscalização e mais despesas dos im-
postos de consumo—para attender ao paga-
mento dos respectivos vencimentos até o fim
do corrente exercicio.

Esta providencia tem surtido os desejados
offeitos e não convém que conserve o ca-
racter passageiro que tem, porquanto, con-
forme fez sentir o inspector do Fazenda Ma-
noel Jansen Muller, chefe da commissão, a
que me referi, em officio n. 71, de 1 de maio
ultimo, dirigido ao Thesouro Federal, é in-

dispensavel ao regular andamento do serviço
da mencionada thesouraria o concurso da-
quelles auxiliares.

Nestas condições, cabe-me pedir-vos a crea-
ção dos respectivos logares, ficando assim
elevado a seis o numero de feis do thesou-
reiro da Recebedoria da Capital Federal, fi-
xado em quatro na proposta que já tive a
honra de apresentar-vos para a despeza do
Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1902.

Capital Federal, 27 de agosto de 1901,
13^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

N. 15—Ministerio da Fazenda—Em 29 de
agosto de 1901.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Depu-
tados—Tenho a honra de enviar-vos a in-
clusa Mensagem do Sr. Presidente da Repu-
blica, pedindo a criação de mais dous lo-
gares de feis do thesoureiro da Recebedoria
da Capital Federal.

Saude e fraternidade—*Joaquim Martinho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente mez, foram
nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Floriano

22^a brigada de infantaria

Coronel commandante, Decleciano da
Silva Ribeiro.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Fran-
cisco Pacheco Soares e Pedro Solino Pessoa;
Capitães ajudantes de ordens, Francisco
Carneiro Leão e João José Ribeiro.

6^a batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Fructuoso Pacheco Soares;

Major-fiscal, José Febronio da Costa e
Silva;

Capitão-ajudante, Raymundo Neves
Athayde;

Tenente-secretario, Felix de Souza Es-
trella;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Antonio
Nunes.

1^a companhia—Capitão, Gustavo Azevedo;
Tenente, José de Souza Boa Vista;

Alferes, Mariano Alberto de Souza e Ray-
mundo Antonio da Silva.

2^a companhia—Capitão Augusto Evelim
Pereira.

Tenente, Claudemiro Rodrigues Pitom-
beira;

Alferes, Manoel José da Silva e Victor
Martins de Oliveira.

3^a companhia—Capitão, Augusto do Abreu
Martins;

Tenente, Angelo Adão da Silva;

Alferes, Crescencio Vieira Junior e Quin-
tino Mendes Vieira.

4^a companhia—Capitão, Rufino Rodrigues
de Miranda;

Tenente, Gregorio da Costa Lima;

Alferes, Clemente Vieira dos Santos e Mar-
tinho Barbosa de Miranda.

65^a batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Alfredo de Souza Estrella;

Major-fiscal, Clemente Nunes de Almeida;
Capitão-ajudante, Firmino Evelim Pe-
reira;

Tenente-secretario, Aristarcho da Silva
Torres;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Pereira
de Miranda.

1^a companhia—Capitão, Manoel de Cer-
queira Medrado;

Tenente, Balbino Gomes de Oliveira;

Alferes, Manoel Barbosa de Miranda e
Francisco Rodrigues da Silva.

2^a companhia—Capitão, Raymundo José
Ferreira;

Tenente, Luiz Jorge Pereira Chaves;

Alferes, Feliciano Alves Feitosa e Bornar-
dino Pereira Lima.

3^a companhia—Capitão, Luciano Pereira
do Araujo;

Tenente, José Rodrigues Pitombeira;

Alferes, Francisco Pereira do Miranda e
Francisco Cerqueira Medrado.

4^a companhia—Capitão, Manoel Dias de
Freitas;

Tenente, Domingos Rodrigues de Araujo
Costa;

Alferes, Sebastião Pereira da Costa e Luiz
Pereira de Miranda.

66^a batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comman-
dante, Cicero Mamede de Castro;

Major-fiscal, Sergio José de Souza;

Capitão-ajudante, José Rodrigues Ramos;

Tenente-secretario, Antonio Fernandes da
Fonseca;

Tenente-quartel-mestre, Canuto Pereira
de Almeida.

1^a companhia—Capitão, Francisco Ray-
mundo Pereira;

Tenente, Raymundo Pereira da Silva;

Alferes, Manoel Horacio Pereira e Joaquim
Alves da Costa.

2^a companhia—Capitão, João Francisco
Regis Piauhylino;

Tenente, Francisco José Tolles;

Alferes, Roque Vieira dos Santos e Domi-
ngos Vieira de Souza.

3^a companhia—Capitão, Virgolino Jere-
mias Coelho;

Tenente, João Vieira dos Santos;

Alferes, Firmino Hyppolito Ferreira e
José Moreira de Souza.

4^a companhia—Capitão, Rozindo da Silva
Vieira;

Tenente, Manoel Pereira Torres;

Alferes, João Tolentino de Medeiros Cha-
ves e Manoel Alexandre da Silva;

22^a batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente coronel comman-
dante, Pedro Vieira Netto;

Major-fiscal, Christiano Baptista da Cunha;

Capitão-ajudante, Luiz Militão do Car-
valho;

Tenente-secretario, Anfrasio José Rodri-
gues;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Mar-
tins Ferreira;

1ª companhia—Capitão Anastácio Rodrigues Pitombeiro.

Tenente, Antonio Martins Ferreira; Alferes, Honorato Borges Leal e Torquato Alves Feitos.

2ª companhia—Capitão, Menandro Rodrigues Ramos.

Tenente, Manoel Antonio de Carvalho; Alferes, José Francisco de Miranda e Benedicto de Cerqueira Medrado.

3ª companhia—Capitão Abdenago Ferreira de Carvalho.

Tenente, Firmino José da Penha; Alferes, Apollinário José Pereira e Simão Pereira de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Tibúrcio José de Souza.

Tenente, Michéas Ramos de Araujo Costa; Alferes, Isidoro Barbosa de Miranda e Raymundo Alves da Rocha.

RECTIFICAÇÕES

Na publicação das nomeações de officiaes para a guarda nacional da comarca de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, á qual se refere o decreto de 24 do corrente mez, devem ser feitas as seguintes rectificações:

E' de cavallaria e não de infantaria a 13ª brigada, para a qual foi nomeado coronel-commandante o coronel honorario Gabriel Rodrigues Portugal.

O primeiro batalhão da 13ª brigada de infantaria é 37º e não 27º.

O 12º batalhão da reserva pertence á 12ª brigada de infantaria, e o 13º batalhão do mesmo serviço á 13ª brigada da reserva arma.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 28 do corrente:

Foram nomeados:

Capitão do Porto do Estado da Parahyba o capitão-tenente João Augusto do Amorim Rangel;

Secretario da Inspeção do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso João Augusto da Costa Leite.

—Foram exonerados: do primeiro cargo o capitão de fragata Sabino de Azevedo Coutinho e do segundo Deoclecio Leite Moreira.

—Foi reformado, a pedido, o capitão de mar e guerra João Nepomuceno Baptista, no posto e com o soldo de contra-almirante e a graduação de vice-almirante, percebendo mais 15 quotas da gratificação adicional correspondente a official superior, visto contar 40 annos, tres mezes e sete dias de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de agosto de 1901

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção deste districto, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566 de 1860 e avisos-circulares de 28 do junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Salomão Isaac pede perdão do resto de tempo que lhe falta para cumprir a pena a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Federal, como incurso no grão médio do art. 241 do Código Penal;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido andamento, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da Comarca da Villa do Conde, em Portugal, ás justicas desse Estado, para avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico e que se procede por obito de Margarida Rosa Teixeira;

Ao general commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, as patentes do tenente João Lino Gonçalves e do alferes graduado naquella posto Antonio da Silva Campos;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, 28 patentes de officiaes, cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 41 — Ministerio da Fazenda — Em 29 de agosto de 1901.

Confirmando meu telegramma do 17 do corrente mez, declaro aos Srs. delegados fiscaes, nos Estados e inspector da Alfandega de Macahé, para os devidos effeitos, que dos direitos de importação para consumo, cujos despachos forem iniciados no mez de setembro proximo serão cobrados 25 % em ouro pelo systema actual e 73,655 % em papel. — Joaquim Murtinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1901

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 244—Attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 766, de 12 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, de accordo com os arts. 2º, §§ 35 e 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, para uma caixa n. 4.914, marca EGN—FA, vinda pelo vapor francez *Danube*, consignada a Francisco Alves e contendo apparchos cosmographicos destinados ao Externato do Gymnasio Nacional; o que vos communico para os devidos effeitos.

— A' Delegacia Fiscal em Alagôas:

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 17 do corrente mez, nomeando agentes fiscaes do imposto de consumo do sal nesse Estado José Felippe de Vasconcellos Leão, na 3ª circumscripção, José Joaquim Ferreira na 6ª.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 46—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 20 do corrente mez, nomeando Nestor Albert, para o lugar do 4º escripturario da alfandega desse Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 47—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu a Santa Casa de Misericordia dessa cidade, na petição transmitida com o vosso officio n. 51, de 3 do corrente, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação, que a requerente pretende importar para seu consumo durante o corrente anno, devendo, porém, ser excluidos da concessão o papel para embrulho e as vassouras.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 30—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 17 do corrente mez, nomeando Bernardino Martins Cardoso para o lugar de porteiro-cartorario dessa delegacia.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 146—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 20 do corrente mez, nomeando o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana Antonio Xavier do Valle para o lugar de 3º escripturario da dessa capital.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 25—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 17 do corrente mez, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado Manoel Eduardo do Prado, na 2ª circumscripção e João Ribeiro Leal na 3ª.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

José Wenceslau de Arantes Junqueira e outros.—Paga a multa de 20\$ imposta a cada um dos requerentes, transfira-se.

General Carlos de Oliveira Soares, exonerar-se do pagamento da taxa de contribuição de agua nos exercicios de 1899 e 1900. —Continuando a vacancia no corrente exercicio, aguarde oportuna verificação e effektividade da exoneração do pagamento.

Florentino Lebre.—Dovendo a vacancia ser contada de 14 de fevereiro a 26 de setembro de 1900, deduzam-se sete mezes de contribuição d'agua no lançamento desse exercicio.

Francisco Bessa da Cunha Leite.—Aguarde oportuna verificação para ser deduzida a taxa de contribuição d'agua referente ao tempo da vacancia.

Antonio Pinto Barbosa.—Archive-se este processo.

Assis Villola & C.—Indeferido, em vista do parecer.

João da Silva & Lourenço.—Paga a differença de 10\$ de menos cobrada no incluso registro de bebidas, averbe-se a mudança. Francisco Jorge.—Sellados os registros, averbe-se a transferencia de local.

Manoel Fernandes de Souza.—Reduza-se o valor locativo de 840\$ a 600\$, de conformidade com o parecer.

Gilberto Ferreira da Silva.—Transfira-se.

José Ferreira Netto e outro.—Altere-se a respectiva inscripção do nome dos proprietarios, de conformidade com o parecer.

Anna Rosa Soares.—Transfira-se.

José Gomes da Cruz.—idem.

José Pinto Junior.—Averbe-se meia taxa fixa, em um dos estabelecimentos, levando em conta no 2º semestre o excesso dessa taxa paga no primeiro, conforme o parecer. Amélia Clara Ribeiro Braga.—Annule-se a divida ajuizada da inclusa contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso.

Joaquim José Gonçalves.—Dê-se o registro solicitado, independente do multa, attendendo ás circumstancias occorrentes e por ser o caso identico ao de que trata a ordem expedida á Delegacia Fiscal, em S. Paulo, e constante do *Diario Official*, de 21 de junho do corrente anno.

Maria Magdalena Eugenia Vidal.—Annule-se a divida constante da contra-fé junta o officio-se á Directoria do Contencioso.

Lycurgo Justino Paim.—Idem.

Maria da Costa Azevedo Tavares.—Idem.

Manoel Vieira dos Santos Guimarães.—Inscriva-se pelo valor de 2:400\$, de accordo com o parecer.

José Esteves. — Transfiram-se os registros.

Dr. Manoel Luiz de Moura. — Transfira-se.

Carolina Frias de Oliver. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Rodrigues Ferreira Veiga. — Corrija-se o lançamento, de conformidade com o parecer.

João Francisco Gonzalez. — Averbese a baixa no lançamento do exercício próximo passado.

Francisco Tosta de Mello. — Transfira-se.

Antonio do Araujo Pereira. — Transfira-se.

Maia & Comp. — Proven o allegado.

Fernandes Menusier. — Reduza-se o valor locativo de 4:000\$ a 3:600\$000.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidos ao commissario de 5ª classe Manoel Jesuino da Silva Portugal tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Afonso Demetrio da Silva. — Completo o sello.

Henry Rodgers, Sons & Comp. of Brazil, limited. — Completem o sello.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado

Malaquias Perminio Garcia, pedindo solução sobre o tipo de cartucho de tiro reduzido que apresentou á consideração do Governo. — Não desistindo o inventor dos direitos conferidos pela carta patente que lhe dá privilegio e da consequente indemnização, não convém a este Ministerio adoptar como regulamentar para o tiro reduzido o tipo de cartucho apresentado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 29 de agosto de 1901

Ao presidente do Estado do Santa Catharina, solicitando a devolução dos documentos, plantas e cadernetas de campo concernentes aos contractos celebrados com Carlos Napoleão Poeta, Gustavo Richard e Emilio Blum.

Requerimento despachado

Joaquim da Silva Rocha, amanuense da Directoria Geral de Estatística, pedindo reconsideração do despacho de 9 de julho ultimo, que indeferiu o seu pedido de revogação da portaria de 14 de março anterior, que o suspendeu por 15 dias. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 29 de agosto de 1901

Expediu-se aviso á Inspeção Geral das Obras Publicas, mandando canalizar agua nas ruas D. Maria Antonia, Condessa Belmonte e travessa Moreira, na 9ª circumscrição do 3º Districto Sanitario.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 26 do corrente :

Foi arbitrado ao amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia a ajuda de custo de dous mezos do vencimentos e a diaria do 2 % sobre taes vencimentas ;

Por outras de 29 do corrente :

Foi supprimida a linha do correio de Carrancas a S. Vicente Ferrer, no Estado de Minas Geraes ;

Foi creada uma linha de correio de Carrancas á Estação de Paula Freitas, no Estado de Minas Geraes.

Foi creada uma agencia do correio no Riacho do Vento, no Estado de Minas Geraes.

Foi creado um lugar de estafeta distribuidor na agencia do correio de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, devendo a decorrente despeza até 31 de dezembro deste anno correr por conta do credito respectivo já distribuido para o corrente exercício.

Dia 29 de agosto de 1899

Expediu-se circular aos administradores, recommendando que seja invariavelmente applicado ás correspondencias sujeitas a registro o carimbo de que trata o art. 302 das instrucções de 12 de abril de 1899.

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1899

Manoel Corrêa Pinto de Magalhães, agente do correio de Mocóca, Estado de S. Paulo, pedindo augmento de seu ordenado. — Aguarde a approvação da nova tabella.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de hontem, foram exonerados o amanuense Jeronymo Luiz da Costa Couto e os praticantes João Prado Guedes e Arthur C. Bastos.

Foram suspensos os amanuenses Elpidio Genesio de Oliveira Salles e José Francisco da Silva Amaral e os praticantes Arthur Cerqueira Pinheiro e Alipio Rosauro de Almeida.

Estes actos prendem-se ao inquerito administrativo ordenado pelo Sr. Dr. director geral, no intuito de averiguar as irregularidades na execução dos serviços da secção de registrados.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 29 DE AGOSTO DE 1901

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola e Dias Lima, sendo estes dous ultimos em substituição de juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.383—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra ; aggravante, Francisco

Cardoso Gaspar ; aggravado, Manoel Gonçalves da Rosa Junior. — Não tomaram conhecimento do aggravamento por não ser da competencia desta Camara, unanimemente.

N. 1.364—Relator, o Sr. desembargador Pitanga ; aggravante, Francisco Cardozo Gaspar ; aggravado, Manoel Gonçalves da Rosa Junior. — Não tomaram conhecimento do aggravamento por não sorda competencia desta Camara, unanimemente.

N. 1.365—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra ; aggravantes, DD. Joaquina da Silva Palmeira e Amelia da Silva Pinheiro ; aggravado, Francisco Manoel de Pinna. — Negaram provimento ao aggravamento, unanimemente.

Appellações civeis

N. 2.334—Relator, o Sr. desembargador Pitanga ; appellante, João Antonio da Silva ; appellado, Alexandre Corrêa de Mesquita. — Não tomaram conhecimento da appellação por ter sido apresentada a esta superior instancia fora do prazo legal, unanimemente. Interviu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.368—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga ; appellante, José Caetano de Almolda ; appellado, Jacintho Ferreira de Mello. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.080—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz ; appellante, Alberto José Martins Serra Junior ; appellada, D. Adelaide de Mattos Serra, viuva de Alberto José Martins Serra. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, por serem impedidos os Srs. desembargadores Drummond e Affonso de Miranda.

Appellação commercial

N. 2.146—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz ; appellante, Ramon Oliveira ; appellado, Henrique Marcos Gonçalves. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 29 DE AGOSTO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.757—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond ; embargante, Francisco Fernandes de Oliveira ; embargado, Antonio José da Silva. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem os autos remetidos á Camara Civil da Côrte de Appellação para julgar os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.854—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz ; embargante, Augusto Ermelindo Ribeiro ; embargada, D. Carolina Alves Barbosa Ribeiro. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedidos os Srs. Affonso de Miranda e Miranda Ribeiro.

N. 1.939—Relator, o Sr. desembargador Pitanga ; embargante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico ; embargada, Dona Alice Carolina Janir. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Dias Lima. Impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

Embargos remettidos

N. 2.189 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Manoel Barreiros Cavanelas; embargada, D. Izabel Palos Pareto. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

N. 1.744 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, Caisse Generale de Reports et Depôts; embargado, o visconde de Guahy — Foram recebidos os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Pitanga, Espinola, G. Cintra e Dias Lima.

Deixaram de votar por serem impedidos os Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond.

Foi designado o Sr. desembargador Affonso de Miranda para lavrar o accordão.

Embargos de declaração

N. 1.997 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargada, a Empresa Vição do Brazil; embargado, Dr. Firmino Rodrigues da Silva Junior. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.361 — Aggravantes, Duarte Davi & Comp.; agravados, Manoel José Teixeira e Silva e outros. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.366 — Aggravante, Augusto Luiz de Carvalho; agravados, os syndicos da falencia de Augusto Luiz de Carvalho. — Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.367 — Aggravantes, os syndicos da falencia de Borges da Cunha & Arnaldo; agravado, José Soares Maciel. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.370 — Aggravante, Companhia Sorocabana e Itdiana; agravada, Companhia de Seguros «A Sul America». — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 1.371 — Aggravantes, Manoel Moreira Dias e sua mulher; agravada, D. Evelina Klingelhofer. — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.217, 2.343 e 2.381. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.200. — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.313 e 2.325. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.298, 2.346 e 2.358. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.196 e 2.408. — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civeis

Ns. 2.410 e 2.304. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.866, 2.378 e 2.243. — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.185, 2.400, 2.379, 2.416 e 2.418. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.305. — Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.042, 2.097, 2.251 e 2.339.

Appellações civeis

Ns. 1.789, 2.276 e 1.314.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.124, de 19 do corrente, pagamento de 181\$500 a Leuzinger e Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de julho ultimo.

N. 2.168, de 22 do corrente, idem de 12:500\$ á Empresa Vição do Brazil, de subvenção relativa ás viagens realizadas no mez de junho ultimo.

N. 2.167, da mesma data, idem de 2:500\$ á Companhia Vição Ferrea e Fluvial do Tocantins a Araguaya, de subvenção relativa á viagem realizada no mez de julho ultimo.

N. 2.150, da mesma data, idem de 12:883\$250, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de junho ultimo.

N. 2.139, de 21 do corrente, idem de 142\$798 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz fornecido á Inspectoria Geral de Illuminação, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.147, de 22 do corrente, idem de 375\$600, em ouro, a Gonçalves, Campos & Comp., de graxa fornecida á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.149, da mesma data, idem de 166\$775, a Norton, Megaw & Comp., de fornecimentos á mesma Estrada, no mez de julho ultimo;

N. 2.164, da mesma data, idem de 9:889\$010, em ouro, a Gonçalves Campos & Comp., idem, idem;

N. 2.138, de 21 do corrente, idem de 1:898\$053, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem, no mez de junho ultimo;

N. 2.171, de 23 do corrente, idem de 3:000\$ aos herdeiros do barão de Vassouras, do aluguel do predio occupado pela Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.133, de 20 do corrente, idem de 800\$ a Virgínio Agostinho, do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital, relativo ao mez de julho ultimo;

N. 2.134, da mesma data, idem de 7\$300 á Imprensa Nacional, de publicação feita em proveito da Inspectoria Geral de Illuminação, durante os mezes de abril á junho ultimo;

N. 2.112, de 17 do corrente, idem de 10:620\$300 a Thomaz dos Santos Pereira, de viveres fornecidos, durante os mezes de janeiro a março ultimo, a retirantes cearenses, alojados da Ilha das Flores;

N. 2.129, de 20 do corrente, idem de 1:471\$100, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem, idem no mez de maio ultimo;

N. 2.175, de 23 do corrente, idem de 860\$220, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.174, da mesma data, idem de 35\$736, a diversos, idem, idem;

N. 2.173, da mesma data, idem, de 193\$930 a diversos, idem, idem;

N. 2.125, de 20 do corrente, idem de 4:134\$224 a Borlido Moniz & Comp., idem, idem, nos mezes de março e abril ultimos;

N. 2.127, da mesma data, idem de 4:640\$ a Queiroz Junior & Leandro, idem, idem no mez de maio ultimo;

N. 2.126, de 20 do corrente, idem de 17:913\$033 á Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, idem, idem, no mez de junho ultimo;

N. 2.128, da mesma data, idem de 6:229\$519 a diversos, idem, idem, nos mezes de abril a junho ultimo ultimos;

N. 2.169, de 23 do corrente, idem de 10:914\$ a L. A. Bruzzo & Comp., de dormentes fornecidos á mesma estrada, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 2.148, de 22 do corrente, idem de 16:912\$900 a diversos, idem, idem, no mez de julho ultimo;

N. 2.135, de 20 do corrente, idem de 300\$ a Pedro da Silva Monteiro, de fornecimentos á Inspeção Geral de Obras Publicas, no mez de abril ultimo;

N. 2.114, da mesma data, idem de 1:075\$200, ao mesmo, de fornecimentos á hospedaria da Ilha das Flores, nos mezes de janeiro a abril ultimos.

N. 2.113, da mesma data, idem de 945\$650, ao mesmo, idem, idem, no mez de abril ultimo.

N. 2.111, da mesma data, idem de 12:150\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de subvenção relativa á quinta viagem na linha do norte pelo paquete *Alagoas*, no mez de abril ultimo.

N. 2.110, da mesma data, idem de 12:150\$, á mesma, idem, idem pelo paquete *Espirito Santo*, no mez de abril ultimo.

N. 2.050, de 13 do corrente, idem de 9:000\$, á mesma, idem, na linha intermediaria pelo paquete *Victoria*, no mez de julho ultimo.

N. 2.070, de 14 do corrente, idem de 4:500\$, á mesma, idem, da quarta viagem na linha do sul pelo paquete *Meteoro*, no mez de maio ultimo.

N. 2.071, da mesma data, idem de 12:150\$, á mesma, idem, da primeira viagem na linha do norte pelo paquete *Pernambuco*, em maio ultimo.

N. 2.072, da mesma data, idem de 22:500\$, á mesma, idem da viagem na linha de Matto Grosso pelo paquete *Ladario*, no mez de abril ultimo.

N. 2.073, da mesma data, idem de 12:150\$, á mesma, idem, da segunda viagem na linha do norte pelo paquete *Planeta*, no mez de maio ultimo.

N. 2.074, da mesma data, idem de 12:150\$, á mesma, idem da quarta viagem na linha do norte, realizada no mez de maio ultimo.

N. 2.107, de 17 do corrente, idem de 4:500\$ á mesma, idem da 3ª viagem na linha do sul pelo paquete *Porto Alegre*, no mez de maio ultimo.

N. 2.121, de 19 do corrente, idem de 400\$, a Souza Cardia & Comp., de alugueis de lanchas, durante o mez de maio ultimo, para o serviço de transporte de retirantes cearenses alojados na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 2.104, de 16 do corrente, idem de 1:000\$ ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro Sobral, Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima, por serviços extraordinarios prestados em transporte de retirantes cearenses, durante o corrente anno.

N. 2.083, de 16 do corrente, idem de 6:950\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de março ultimo.

N. 2.102, da mesma data, idem de 650\$900 á Imprensa Nacional, de publicações feitas nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, em proveito da Secretaria de Estado deste Ministerio.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 181, de 26 do corrente, pagamento de 5:250\$, ao Dr. Ernesto Machado Freire da Silva, consul em Trieste, de ajuda de custo.

—Ministerio da Fazenda—Officíos:

N. 221, do Tribunal de Contas, de 23 do corrente, pagamento de 2:114\$100, a diversos, de fornecimentos ao tribunal, no mez de julho ultimo;

Do juiz de orphãos de Nitheroy, idem de 51:50\$200 a diversos, de fornecimentos a capital em cofre dos orphãos;

N. 33, da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 12 de março, credito de 247\$600 áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo do 3º escripturário Adolpho Fredolin Fayette.

—Requerimento do alfores Benedicto Theodoro Cordeiro, pagamento de 59\$485, da restituição do imposto de 2 % descontado dos seus vencimentos no periodo da revolta.

—Exercícios findos—Requerimento de Joaquim Gabriel de Oliveira Lima, pagamento de 475\$600, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1895.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.097, de 23 do corrente, pagamento de 330\$, credito á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, destinado ao pagamento do soldo do 1º sargento invalido do corpo de marinheiros nacionaes João Francisco Ramos.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 676, de 17 do corrente, pagamento de 1:602\$400 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, do transporte de tropas, fretes, etc., realizados no corrente exercicio, por conta deste Ministerio.

N. 688, de 21 do corrente, idem da quantia de 1:732\$00 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, durante o semestre corrente.

N. 689, da mesma data, idem de 250\$, a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, de aluguel da parte terra da casa n. 70, sita á rua Silveira Martins, relativa ao mez de julho ultimo.

N. 683, de 21 do corrente, idem da quantia de 9:237\$900 a diversos, de fornecimentos a varias repartições deste Ministerio, no corrente exercicio.

N. 682, de 21 do corrente, idem da quantia de 5:213\$ a diversos, idem, idem.

Estrada de Ferro de Caxias a Cajaseiras—Do relatório do engenheiro-fiscal relativo ao 1º semestre deste anno, extrahem-se os seguintes dados:

O capital empregado até esta data eleva-se a 2.214:774\$517 ou 23:394\$160 por kilometro.

Via-permanente—Continúa regularmente conservado o leito da estrada.

Acha-se em reconstrução a ponte construida sobre o riacho Pombas, destruida

em março ultimo pela grande enchente do mesmo rio.

Foi empregado na linha durante o semestre o seguinte material: 2.004 accessorios de trilhos, 2.705 dormentes e 178 postes telegraphicos.

Locomoção—O material rodante, á excepção de uma locomotiva, um carro mixto e tres vagões do lastro, que estão soffrendo concertos nas officinas, está todo em bom estado de conservação.

Trafego—O serviço do trafego foi feito com quatro locomotivas, que percorreram 15.786 kilometros e receberam 278 trens.

Foram transportados 3.044 passageiros, 42 animaes, 60:292 de bagagens e encomendas e 3.570:826 de mercadorias.

Rendeu a estrada no semestre 51:495\$209 e despendeu 69:658\$145, apresentando um deficit de 18:162\$936.

A despesa effectuou-se do seguinte modo: administração, 15:103\$924; trafego o telegrapho, 10:646\$080; locomoção, 19:800\$953; via-permanente, 24:047\$188.

Nenhum accidente houve no semestre, a não ser o desabamento da ponte no kilometro 71, devido á grande enchente do riacho Pombas.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim Meteorologico—Dia 26 de agosto de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.3	19.6	15.3	91	1.4	SSS	1.0	Str. CK			
4 h. m....	760.2	19.0	14.1	87	3.3	NW	1.0	C. CK			
7 h. m....	760.5	18.3	13.8	83	1.0	E	1.0	CK.			
10 h. m....	761.0	20.8	15.2	83	4.0	NNE	0.6	C. CK			
1 h. t....	758.7	20.4	15.2	85	8.3	ESE	0.6	C. CK			
4 h. t....	758.0	21.0	14.5	79	14.3	SE	0.6	C. CK			
7 h. t....	758.5	20.8	16.2	89	7.3	SE	0.4	CK			
10 h. n....	759.5	21.0	16.1	87	0.0	—	0.3	CK			
Médios.....	759.96	20.11	15.05	85.5	4.9		0.7	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 22.9, minimo, 7 h. manhã, 15°.3—Ozone: 7 h. da manhã, 1, 7 h. da noite, 4.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m.4.

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 50 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico—Dia 27 de agosto de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens		
1 h. m....	758.9	19.8	15.5	90	0.0	Nulla	0.3	CK. nev.		Pela manhã reinou nevoeiro denso até pouco depois das 7 h., continuando o resto do dia menos intenso.
4 h. m....	758.4	19.2	14.8	89	5.3	NW	0.4	CK. nev.		
7 h. m....	759.5	19.0	15.5	95	1.8	NW	1.0	Nevoeiro		
10 h. m....	760.0	22.1	16.6	84	2.7	N	0.8	Nevoeiro		
1 h. t....	758.3	26.2	15.3	60	1.0	N	0.8	Nevoeiro		
4 h. t....	756.6	26.9	13.5	51	1.0	NNE	0.6	Nevoeiro		
7 h. t....	757.1	25.4	13.7	54	0.0	Nulla	0.6	Nevoeiro		
10 h. n....	758.3	23.5	14.2	66	0.0	Nulla	0.6	Nevoeiro		
Médios.....	758.39	22.76	14.89	73.9	1.5	—	0.6	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 27°.1; minimo 7 h. manhã, 18°.4.—Ozone: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noite, 2.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m.5.

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 00.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 28 de agosto de 1901 (quarta-feira) :

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPO	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	753.48	21.7	15.70	84.4	NNW	—	—	—
6 a.....	759.29	20.9	15.34	83.1	N	Muito bom	..	0
9 a.....	761.07	22.0	15.15	77.4	WSW	Incerto	..	10
1/2 d.....	760.95	23.0	14.70	70.5	WSW	Incerto	..	10
3 p.....	760.05	23.5	15.58	72.6	WSW	Incerto	N. KN. K	9
6 p.....	760.40	22.5	16.20	80.1	SSW	Incerto	..	10
9 p.....	761.46	21.5	16.41	86.0	SSW	Incerto	..	10
1/2 n.....	762.22	20.7	15.79	87.0	S	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 24.5
 » » á sombra 24.3
 » minima..... 20.0
 Evaporação em 24 horas á sombra 3m/m.5
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 2h.34

OCCURENCIA

Ao meio-dia chuveitou ligeiramente.

Observações feitas a 0 h. m. m. Gr. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	762 ^m /m.20	766 ^m /m.00	771 ^m /m.30
Temperatura do ar.....	26° 6	22.0	12° 0
Tensão do vapor.....	18 ^m /m.28	17 ^m /m.88	9 ^m /m.19
Humidade relativa.....	70°/o.8	91°/o.0	88°/o.0
Direcção do vento.....	SE	ESE	SSE
Estado da atmospheria.....	Incerto	Má	Encoberto
Nebulosidade.....	?	Encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	?	Chão	Vagas
Chuva em 24 horas.....	—	3 ^m /m.00	—

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 14' 27" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
 (9^h07^m t. m. da Capital)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Claro	—	ESE	?	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi encob.	Bom	Nev. ten. baixo	E	Muito fraco	Chão	Bom
Parnahyba.....	Limpo	Muito claro	—	ENE	Aragem	—	Bom
Fortaleza.....	Meio encob.	Ameaçador	—	SE	Fresco	Vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Meio encob.	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	—	Incerto
Recife.....	?	Incerto	—	SE	Regular	?	Claro
Maceió.....	Encoberto	Má	Chuva	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Aracajú.....	Encoberto	Má	Chuva	ESE	Fraco	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi limpo	Bom	Nev. ten. baixo	SSE	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	NE	Fraco	Chão	Bom
Santos.....	Encoberto	Má	Chuva	WNW	Aragem	—	Encoberto
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	—	SSW	Muito fraco	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Encoberto	—	S	Regular	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nev. alto	SSE	Bafagem	Vagas	Encoberto
Itaqui.....	Limpo	Bom	—	NE	Fresco	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Fortaleza choveu na madrugada de hoje.

Avistou-se para o norte até Recife do máo tempo de fraca intensidade que attingiu esta Capital o que parece ser passageiro.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Piemonte*, para Teneriffe, Barcelona o Genova, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 horas e objectos para registrar até às 9 da manhã.

Pelo *Oravia*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 da manhã.

Pelo *Stolberg*, para Bahia, Lisboa, Antwerp e Bremen, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 da manhã.

Pelo *Ragusa*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 horas da manhã.

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Corsica*, para o Havre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 horas.

Pelo *Wilberforce*, para Port Eads, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Campagnie Messageries Maritimes; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Emissão de vales para Allemanha, Belgica, Chile, Egypto, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã às 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 28 de agosto de 1901..... 5.191:715\$057

Idem do dia 29:

Em papel..... 188:740\$928

Em ouro..... 57:002\$671

245:743\$599

5.440:458\$656

Em igual periodo de 1900... 5.488:091\$039

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 28

de agosto de 1901..... 2.772:271\$677

Idem idem no dia 29..... 115:841\$292

2.888:112\$969

Em igual periodo de 1900... 3.170:601\$380

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 29 de

agosto de 1901..... 29:417\$384

Idem de 1 a 29..... 851:772\$235

Em igual periodo do anno

passado..... 603:776\$393

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.198

José Coelho Barbosa & Comp. pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 86, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua formula contra diversas dores, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fundo branco em forma de faixa, guarnecido de arabescos, lendo-se no centro as palavras. — O Curasthma.

A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros que contiverem o referido medicamento, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1901 — José Coelho Barbosa & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1901 — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob. 3.198, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1901 — O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 3.199

José Coelho Barbosa & Comp., pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 86, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o preparado do Dr. E. Pinto contra a secreção de humor vaginal, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo rectangular de cor amarella, guarnecido de arabescos de cor preta, lendo-se na parte superior, separados por uma linha fina, os dizeres: — Medicação systematica e especifica — e inferiormente, em typos maiores, a palavra — Fluorisina — e em typos menores a inscripção das vantagens que offerece o medicamento e o modo de usar.

A referida marca será usada nos vidros que contiverem o referido medicamento, podendo variar em cores e dimensões afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1901. — José Coelho Barbosa & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.199, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 3.200

José Coelho Barbosa & Comp., pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 86, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua fórmula para abreviar o parto, o qual consiste no seguinte: — Um rotulo de fundo branco, em forma de faixa, guarnecido de arabescos, lendo-se no centro a palavra — Parturina.

A referida marca será usada pelos supplicantes, nos vidros que contiverem a tintura de sua fórmula, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1901. — José Coelho Barbosa & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.200 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 3.201

José Coelho Barbosa & Comp., pharmaceuticos, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 86, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o medicamento de sua fórmula, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em formato de faixa, guarnecido de duas linhas finas de cor preta lendo-se na parte superior as palavras — Tintura Liga Osso, e inferiormente, em typos pequenos, a inscripção — Soborano — medicamento para as cortaduras, feridas, inchões, torceduras e até fractura dos ossos. A referida marca será usada pelos supplicantes nos vidros que contiverem a tintura de sua fórmula, podendo variar em cores e dimensões afim de distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1901. — José Coelho Barbosa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã, de 1 de agosto de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 3.201, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1901. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações commerciaes ns. 2.042, appellant Otto Webbes, appellados Jannes Chadwick & Brother Limited; n. 2.097, appellant os syndicos da liquidación forçada da Companhia Centro Industrial Nacional; appellado barão de Paranapiacaba; n. 2.251, appellant João José Alves de Sá, appellados Antonio Pinto da Silva e outro; n. 2.339, appellant Miranda Pinto & Comp., appellado Manoel da Silva Bastos e as appellações civeis ns. 1.789, appellant Paschoal Segreto, appellados Francisco & Carlos Rossi; n. 2.276, appellant Joaquim Ayrosa Ferreira de Assumpção, appellada D. Maria Leitão Ayrosa de Assumpção; n. 2.314; appellant José Joaquim Alves Moreira, appellant Jayme Christiano Ferreira Serra, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 2 de setembro proximo futuro, do corrente anno, ás horas do costume ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 29 de agosto de 1901. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro está aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1901. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director convido os Srs. consumidores de agua, por hydrometro, a virem a esta repartição satisfazer seus debitos, correspondentes ao 2º semestre de 1900, a começar do dia 24 do corrente mez, visto as relações concernentes ao dito imposto terem só agora vindo da Inspectoria das Obras Publicas.

Recebedoria da Capital Federal, 23 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

Sub-Directoria das Rendas Publicas

EDITAL

Aforamento de terrenos de marinhas e accrescidos fronteiros aquelles situados na base do morro do Cavallão, Jurujuba, Niteroy, correspondentes a terrenos de propriedade da companhia abaixo mencionada

Tendo a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, requerido o aforamento dos terrenos supracitados, são convidados os confrontantes dos mesmos terrenos e demais interessados a virem apresentar nesta directoria suas reclamações ou outros documentos que possuirem contrarios á mesma concessão, até o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 12 de agosto de 1901. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-Curador dos bens de ausentes e defuntos Dr. Lydio Mariano de Albuquerque para reconhecer as firmas dos recibos que constituem os documentos de fis. 41 e 42 do processo de tomada de suas contas.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de agosto de 1901. — Servindo de Sub-director, *Joaquim José Maciel*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o ex-curador dos bens de ausentes e defuntos Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas no valor de 130\$360, além da importancia da caderneta n. 4.705, do *London and River Plate Bank*, de 1 de janeiro de 1901, que deverá ser apresentada.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de agosto de 1901. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

CITAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Em cumprimento do despacho do Sr. director interino é intimado pelo presente edital o ex-curador dos bens de defuntos e ausentes Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra para, no prazo de 30 dias, contados da sua primeira publicação, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao novo alcance que lhe é imputado na importancia de 290\$920, accrescidos dos juros de 9 %, ou recolher essa quantia, alcance esse ultimamente verificado e accrescido á importancia por que está responsavel na 3ª Pretoria.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de agosto de 1901. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 30

1ª mesa

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 14, no dia 6 de setembro de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharom as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

JC & C: n. 1.457 — Retirados da caixa desta marca: 3 ramos de flores artificiaes de panno, pesando bruto 1.295 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em novembro de 1900.

Lote n. 2

Idem: n. 1.724 — Retirados da caixa desta marca: 170 kilos de objectos de adorno, de louça n. 3; vindos do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregados em dezembro de 1900. Depositados no armazem n. 4.

Lote n. 3

FM & C: 30 caixas contendo cognac, em 144 garrafas, pesando bruto 238 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 13 de abril de 1896. Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 6.

Lote n. 4

BC-VS: n. 5.175 — 1 caixa com espelhos pequenos, com moldura de metal, forrados de veludo, pesando bruto 200 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 5 de novembro de 1900.

Lote n. 5

HK: 50 encapados contendo chá da India, pesando liquido legal 446 kilos.

KE-W: 20 ditos com a mesma mercadoria, pesando liquido legal 578 kilos. Tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

RH: 30 caixas n. 1/30, contendo cognac, pesando bruto 399 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

B-42-C-C Uma caixa n. 130, contendo cadaço de algodão, pesando bruto 31 kilos; cordões de seda pesando bruto 1.670 grammas; cintos de couro, pesando bruto 15 kilos; filó de seda, pesando liquido 1.530 grammas; gravatas de seda para senhora, pesando liquido 1.015 grammas; gravatas de algodão para senhora, pesando liquido 830 grammas; camisas de algodão ponto de meia, enfeitadas (duas duzias); toucas de algodão ponto de meia, pesando 350 grammas, 14 duzias de toucas de algodão enfeitadas de seda, suspensorios de algodão pesando bruto 19 kilos; rendas de algodão, pesando bruto 17.200 grammas; 41 1/2 duzias de leques de papel com varetas de madeira ordinaria, varetas de aço cobertas de panno para espartilhos, pesando 15 kilos; dedaes de cobre pesando cinco kilos, bijouteria de cobre pesando bruto 12 grammas; caixas vazias de papelão pesando 4.400 grammas e brinquedos inutilizados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Idem: Uma caixa com cintas de couro n. 131, pesando bruto 23 kilos; cinta de couro enfeitados de seda, pesando bruto 4 kilos; rendas de seda com metal, pesando bruto 1.610 grammas; cadaço de algodão e bor-

racha, pesando bruto 63 kilos; cadaço de seda e borrracha, pesando bruto 22 kilos, alfinetes de cobre para fraldas, pesando bruto 5 kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 250 grammas; suadores de algodão e borrracha, bruto 8 kilos; suadores de seda e borrracha, pesando bruto 5 kilos; fichús de seda, pesando liquido 1.500 grammas, gravatas de seda para senhora, pesando liquido 690 grammas; tecidos de gaze de seda, pesando liquido 1.200 grammas; véos de seda bordados, pesando liquido 470 grammas, véos de algodão bordados a seda, pesando liquido 3 kilos; 6 duzias e 4 gravatas de filó de algodão, fichús de pennas, pesando liquido 240 grammas; caixas vazias para joias, pesando bruto 1.100 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

LSC: 11 caixas ns. 7.108/19; com caixinhas de papelão vazias, para phosphoros de cera, pesando bruto 374 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 13 de novembro de 1900.

Lote n. 10

José Lorenzo: 1 caixa com 1.406 chapéos de lã; vinda de Genova no vapor italiano *Centro America*, descarregada em 8 de novembro de 1900.

Lote n. 11

Sem marca: 3 caixas contendo 35 gorros de lã, não especificados, cobertores de algodão, pesando liquido 15 kilos, cassineta de algodão, pesando liquido 45 kilos, bombazines de algodão pesando liquido 11 kilos, 1 chapéu de palha de arroz, tecidos de algodão de baze a 10x10, pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 4 kilos, 4 duzias de camisas ponto de meia, lenços de algodão, pesando 1 kilo, 1 duzia de coroulas de algodão, 2 duzias de coroulas de linho, 293 chapéos de feltro de lã simples, tecidos não especificados e seda e algodão pesando liquido 5 kilos, renda de algodão não especificada pesando bruto 1 kilo, fitas de seda pesando bruto 1 kilo, bijouterie de cobre pesando bruto 1.500 grammas, botões de madreperola com furos pesando 1 kilo, 6 camisas de algodão bordadas; vindas de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregadas em 24 de novembro de 1900.

Lote n. 12

Freire-JPC-VPC.: Ao todo 4 barris vazios e usados; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

PF-20: 1 caixa vazia n. 938, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Chaitiel*, descarregada em 23 de dezembro de 1899.

CJC: 1 dita n. 1, contendo 134 kilos nos envoltorios, de papel liso para escrever; vinda de Manchester no vapor inglez *Biella*, descarregada em 27 de dezembro de 1899.

Lote n. 14

Gonçalves: 1 barril em aduellas, vindo de Antuerpia no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregado em 14 de fevereiro de 1900.

PFG: 4 caixas, contendo ardozia em obras, não classificadas, pesando liquido 350 kilos.

CBC: 1 barril em aduellas.

MJ: 1 dito idem. Tudo vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

AC: 1 caixa n. 202, contendo folha de Flandres em laminas, pintadas, pesando bruto 16 kilos; vinda de Bordeaux no vapor

francez *Brasil*, descarregada em 12 de março de 1900.

Lote n. 16

MSC—AP—AI—CB—JC Portella—MJD—LD—OLIC—SC—B—Verde Gastão—OR—OC—sem marca, ao todo 23 barris vasilhos e usados; vindo de Lisboa no vapor português *Alvares Cabral*, descarregado em 21 de março de 1900.

Lote 17

LECC—1 caixa contendo folhas de fiandres em laminas, simples, pesando liquido 48 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglês *Hogarth*, descarregada em 6 de junho de 1900.

Lote 18

FR—8 fardos ns. 10.190—98, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto 1.988 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglês *Bellarden*, descarregado em 13 de junho de 1900.

Lote 19

RA—1 caixa n. 11 contendo amostras diversas, pesando 6 kilos, 4 duzias de collarinhos de linho, 3 pares de punhos idem, 2 duzias de camizas de meia de algodão, vinda de Bordeos no vapor francez *Cordillera*, descarregado em 21 de junho de 1900.

Lote 20

LCR—1 sacco contendo 65 chapéus de palha simples, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregado em 17 de julho de 1900.

MFO e AMC—9 barris usados e desmanchados, vindos de Bremen no vapor alemão *Heidelberg*, descarregado em 24 de julho de 1900.

Lote 21

Sem marca 1 caixa com um quadro com moldura dourada, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregado em 11 de agosto de 1900.

BMC—1 barril n. 9 vasilho e uzado, vindo de Nova York no vapor inglês *Mozart*, descarregado em 3 de agosto de 1900.

Lote 22

RO: 2 fardos ns. 330 e 331, com panno de lã e algodão, em partes iguaes, pesando até 400 grammas por metro quadrado, pesando liquido 369 kilos; vindo de Cardiff no vapor inglês *Calderon*, descarregado em 20 de agosto de 1900.

Lote 23

CPT: 1 barril em aduellas.

FCP: 1 dito idem; vindo de Liverpool no vapor inglês *Orissa*, descarregado em 21 de maio de 1900.

Lote 24

JRR: 3 caixas contendo 65 garrafas do vinho commum até 14°, pesando bruto 48 kilos; vindas de Leixões no vapor português *Alvares Cabral*, descarregadas em 13 de abril de 1899.

Lote 25

AN&C: 9 caixas contendo tomates em conserva, pesando 239 kilos; vindos de Nova York no vapor inglês *Coleridge*, descarregadas em 31 de outubro de 1894. Depositadas no armazem 9.

Lote 26

CFP: 5 ditas contendo meias garrafas com champagne, pesando bruto 120 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglês *Cuvier*, descarregadas em 24 de março de 1897. Depositadas no armazem n. 1.

Lote 27

EDM: 9 caixas de 72 frascos e 1 dita do 50 ditos n. 1/10, contendo molho preparado para comida, pesando bruto 318 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglês *Lassel*, descarregadas em 8 de dezembro de 1897. Depositadas no armazem n. 1.

Lote 28

BTP: 2 caixas contendo peixe em conserva, não especificado, pesando bruto nas latas 44 kilos;

EB: 1 dita idem idem, pesando bruto nas latas 24 kilos; de tudo ignoram-se a procedencia, vapor e descarga. Esta mercadoria acha-se depositada no armazem n. 1.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias o que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1901. — Pele inspector, *João Pinto da Fonseca Guimarães*.

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglês *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 20 de agosto de 1901. — Manifesto n. 555.

Armazem n. 3—H: 3 caixas ns. 2.657/59, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.654, idem.

Idem: 1 dita n. 2.655, idem.

Idem: 1 dita n. 2.648, idem.

JSC: 1 dita n. 1.827, repregada.

JCS: 1 dita n. 8.215, idem.

J—R: 1 dita n. 236, idem.

Idem: 1 dita n. 237, idem, idem.

LIC—F: 1 dita n. 87, avariada.

Portella—F: 1 dita n. 334, repregada.

C.Colombo—F: 1 dita n. 858, idem.

LS: 1 dita n. 1.392, idem.

MaCe: 1 dita n. 511, idem.

Idem: 1 fardo n. 9.545, repregado.

Idem: 1 caixa n. 9.590, idem.

Idem: 1 dita n. 9.589, idem.

Idem: 1 dita n. 1.214, idem.

Idem: 1 dita n. 9.507, idem.

Idem: 1 dita n. 9.547, idem.

P—66—L: 1 dita n. 7.435, repregada.

Armazem n. 3—VCF: uma caixa n. 1.325, repregada.

VCC—F: 1 dita n. 2.425, idem.

A de MF: 1 mala sem numero, idem.

AAI: 1 caixa n. 1.362, idem.

BSF: 7 dita n. 4.685, idem.

B—B: 1 dita n. 25, idem.

DEF: 1 dita n. 1.287, idem.

EAC: 1 dita n. 6.769, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 6.742, idem, idem.

FAC: 1 dita n. 34, idem, idem.

H: 1 dita n. 2.680, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.661, idem, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo entrado em 21 de agosto de 1901. — Manifesto n. 558.

Armazem n. 15—JMPA: uma caixa n. 448, repregada.

K: 1 dita n. 4.872, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.179, idem idem.

G—2.726: 1 dita n. 21.615, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 21.614, idem idem.

R—43: 1 barrica n. 2.116, repregada.

SGC: 1 caixa n. 8.667, idem.

Idem: 1 dita n. 8.793, idem.

Idem: 1 barrica n. 8.791, idem.

SCM—AC: 1 caixa n. 752, idem.

B—A—C: 2 ditas, sem numero, idem.

AVC: 1 dita n. 7.686, idem.

RC: 1 dita n. 174, idem.

L—G—C: 1 dita n. 14, idem.

HSC: 2 ditas ns. 9.968 e 97.370, idem.

Armazem n. 15—ARPC: 1 caixa n. 2.389, repregada e avariada.

A—23—S: 1 dita n. 291, idem idem.

ARC: 1 dita n. 10.727, idem idem.

AVC: 1 dita n. 6.103, repregada.

CC: 2 ditas ns. 4 e 10, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3, 13 e 32, idem.

DG: 1 dita n. 2.091, idem.

Idem: 1 dita n. 2.093, idem.

GLC: 1 dita n. 6.735, idem.

GDC: 1 dita n. 2.513, idem.

L—C—G: 1 dita n. 13, idem.

HSC: 1 dita n. 2.234, idem.

HRC—MM: 1 dita n. 5.240, idem.

WC—HF: 1 dita n. 2.028, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de agosto de 1901. — Manifesto n. 565.

Armazem n. 16—BC: 1 caixa n. 1, repregada.

Brazilian Bank: 1 dita, sem numero, idem.

C. A. Lalemand: 1 dita, idem, idem.

Armazem das amostras—Vieira Gomensor: 1 pacote, idem, roto.

M. Amoroso: 1 dito, idem, idem.

Legibus Etone: 1 dito, idem, idem.

Achille Bow: 1 caixa, idem, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 24 de agosto de 1901. — Manifesto n. 561.

Armazem n. 11—HLC: 1 caixa n. 7, repregada.

SPL: 1 dita n. 7, idem.

LGC: 1 dita n. 8, idem.

Armazem da estiva: CA: 1 dita n. 319, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 391, idem idem.

CC—A: 1 dita n. 9.087, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 856, idem idem.

JSMG: 1 dita sem numero vazando e avariada.

CC: 1 dita n. 72, repregada e avariada.

CMRO: 1 barrica n. 558, repregada.

GIC: 1 caixa n. 275, idem.

FOCO: 1 dita 197, idem.

O: 1 dita n. 2.303, idem.

Vapor nacional *Santos*, procedente da Montevideo, entrado em 26 de agosto de 1901. — Manifesto n. 557.

Armazem n. 6—VV: 10 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 10 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor austriaco, *B. Kemeny*, procedente de Fiume, entrado em 20 de agosto de 1901. Manifesto n. 551.

Armazem n. 14—FC: 6 caixas sem numero, repregadas.

PG: 1 dita n. 234, idem.

Idem: 1 dita n. 237, idem.

MJC: 1 dita n. 4, repregada e vazando.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

JPMC: 1 dita n. 384, repregada.

Idem: 1 dita n. 407, idem.

F&A : 1 dita n. 100, idem.
 F-B : 1 dita ns. 5.677/5.876, idem.
 Trapiche da Saude — FS : 6 engradados sem numero, com falta.
 MJC : 9 ditos idem, idem.
 SAC : 2 barricas idem, idem.
 IPR : 14 saccos idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1901. — Pelo inspector, *João Peizolo da Fonseca Guimarães*

Dia 29

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de Agosto de 1901. Manifesto n. 558.
 Armazem n. 15—AVC : 1 caixa n. 8.009, repregada.

CPC : 2 ditos ns. 212 e 217, idem.
 L—G—C : 2 ditos ns. 15 e 16, idem.
 JRSC : 1 dita n. 3.250, idem.
 JRS : 1 dita n. 6.808, idem.
 JRS : 1 dita n. 6.807, idem.
 JLFB : 1 dita n. 1.380, idem.
 Idem : 1 dita n. 8.015, idem.
 Idem : 1 dita n. 8.016, idem.
 LM : 1 dita n. 598, idem.
 M—&—C—C : 1 dita n. 5, idem.
 Idem : 1 dita n. 9, repregada e avariada.
 M—LG : 1 dita n. 6.717, repregada.
 MP : 1 dita no 3.766, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.751, idem.
 Idem : 1 dita n. 7.793, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.772, idem.
 MFR : 1 dita n. 559, repregada e avariada.

PB—P : 1 dita n. 595, idem idem.
 93 : 1 dita n. 1.285, idem idem.
 QPP : 1 dita n. 3.821, idem idem.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de agosto de 1901. — Manifesto n. 565.
 Armazem n. 16—ARPC : 1 caixa n. 8, repregada.
 Despacho sobre agua—AP : 1 dita n. 659, avariada.

FLC : 1 dita n. 710, repregada.
 HH : 1 dita n. 155, idem.
 GM : 1 dita n. 10.722 B, idem.
 ASC : 1 dita ns 10.647/4, idem.
 30—R : 1 dita n. 1.034, idem.
 LC : 1 dita n. 315, idem.
 JRCC : 1 dita n. 602, idem.
 CPC : 1 dita n. 5.988, idem.
 A—J—21—VW : 1 dita n. 171, idem.
 SHch : 1 dita n. 34.267, idem.
 CPC : 1 dita n. 225, idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 24 de agosto de 1901. — Manifesto n. 561.

Armazem n. 11—HC—m : 1 caixa n. 2.736, repregada.
 Costa Braga & Comp. : 1 dita n. 8.045, idem.
 LC : 1 dita n. 7.292, idem.
 A&V : 1 dita n. 201, idem.
 JVV : 1 encapado n. 12, roto.
 QC—AC : 1 caixa n. 1.962, repregada.
 PE : 1 dita n. 632, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 26 de agosto de 1901. — Manifesto n. 566.

Armazem das amostras—GC—SP : 1 caixa n. 2.746, repregada.

MD—SP : 1 dita n. 323, idem.
 MGC : 1 dita n. 2.130, idem.
 Urbano Faria Lage : 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 4—A.L.F.C. : 2 ditos ns. 3.073 e 3.074, idem.

Armazem n. 4—BBC : 1 caixa n. 272, repregada.

Vapor nacional *Santos*, procedente de Montevideo, entrado em 21 de agosto de 1901. — Manifesto n. 557.

Armazem n. 6—HS : 1 amarrado n. 4, desmanchado.

Idem : 1 dito n. 8, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 24 de agosto de 1901. — Manifesto n. 562.
 Armazem n. 9—TBC : 1 caixa n. 383, avariada.

Idem : 1 caixa n. 392, repregada e avariada.
 PMG : 1 dita n. 2, repregada.
 Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de agosto de 1901. — Manifesto n. 565.
 Armazem n. 16—EA : 1 caixa n. 1.731/3, repregada.

CPC : 1 dita n. 223, idem.
 Idem : 1 dita n. 224, idem.
 GJ : 1 dita n. 265, idem.
 RB : 1 dita n. 1.971, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.970, idem.
 GDC—LG : 1 dita n. 1.406, idem.
 AP : 1 dita n. 646, idem.
 IIC—B : 4 ditos n. 1.010, idem.
 JRCC : 1 dita n. 603, idem.
 EA : 1 dita n. 1.725, idem.
 LS : 1 dita n. 4.099, idem.
 GM : 1 dita n. 10.722 A, idem.
 Idem : 1 dita n. 10.722 C, idem.
 L—65—F—C : 1 dita n. 101, idem.
 Idem : 1 dita n. 103, idem.
 HBC : 1 dita n. 1.901, idem.
 A—22—J—C : 1 dita n. 9.378, idem.
 30—R : 1 dita n. 1.036, idem.

Vapor inglez *Corcovado*, procedente do Liverpool, entrado em 24 de agosto de 1901. — Manifesto n. 563.

Armazem n. 9—30—Maia : 1 barrica n. 994, repregada.

Idem : 1 dita n. 995, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.000, idem.
 CVZ : 1 caixa n. 511, idem.
 DCC : 1 dita n. 9.122, idem.
 Idem : 1 dita n. 389, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.979, idem.
 GA : 1 dita n. 3.961, idem.
 JRSC : 1 dita n. 550, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux, entrado em 26 de agosto de 1901. — Manifesto n. 566.

Armazem n. 4—AMG : 1 caixa n. 1, repregada.

L. de Barros : 1 dita n. 5, idem.
 Despacho sobre agua—C—C—A : 4 ditos ns. 6.68, 80 e 67, idem.
 AAS : 2 ditos n. 2.876 e uma sem numero, idem.
 CMC : 4 ditos ns. 2, 11, 6 e 1.922, idem.
 AF : 2 ditos ns. 5 e 11, idem.
 HDV : 1 dita n. 588, idem.

Vapor inglez *Iberia*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de agosto de 1901. — Manifesto n. 569.

Armazem da Bagagem—JKW : 1 caixa sem numero, repregada.

Sem marca : 1 dita idem, aberta.
 Idem : 1 bahu idem, idem.
 MJF : 1 caixa idem, idem.
 CVM : 1 dita idem, idem.
 Sem marca : 1 dita idem, idem.
 FAL : 1 dita idem, idem.
 Marcellino Nunes : 1 dita idem, idem.
 Armazem das Amostras—LIC : 1 dita n. 339/46, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1901. — Pelo inspector, *João Peizolo da Fonseca Guimarães*.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 14

Porto de S. Francisco do Sul—Bahia de Ba-bilonga

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia da lago «Victoria», de que

trata o aviso hydrographico n. 13, de 14 de agosto corrente, foi restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 26 de agosto de 1901.—*Francisco Xavier Tinoco Junior*, director interino.

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 15

Estado do Ceará — Porto de Fortaleza

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia do banco «Merelles» garrou e que brevemente será recollocada.

Directoria de Hydrographia, 26 de agosto de 1901.—*Francisco Xavier Tinoco Junior*, director interino.

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 16

Estado do Paraná

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso que foi collocada uma boia de 1ª classe, conica, pintada de preto, no extremo do pontal do morro do pharol das «Conchas» em 10^m, 30 de agua, demorando aos rumos 42°30 NE e 36° NW verdadeiros, respectivamente, do dito pharol e do pharolete da fortaleza.

Directoria de Hydrographia, 26 de agosto de 1901.—*Francisco Xavier Tinoco Junior*, director interino.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada a concorrência feita em 27 de de julho ultimo, na parte relativa aos frechaes de lei de primeira qualidade de um metro de comprimento e de 0^m, 20×0^m, 15 de face, vigas de lei de primeira qualidade de 0^m, 45×0^m, 15 de face e de 4 a 13 metros de comprimento, conforme o impresso, e areia do mar, e não se tendo effectuado a concorrência annunciada para hoje, a commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 31 do corrente, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de frechaes de lei de primeira qualidade de 0^m, 20×0^m, 15 de face e de quatro metros de comprimento, vigas de lei de primeira qualidade de 0^m, 15×0^m, 15 de face e de 4 a 13 metros de comprimento e areia do mar, durante o corrente semestre.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar as necessarias informações nesta secção.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 27 de agosto de 1901.—Major, *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que o Governo Federal recebe proposta para a execução das obras para carga, descarga e armazenagem de mercadorias no porto de Belém (Pará) mediante concessão na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as seguintes condições:

I

O concessionario ou a empresa por elle organizada, obriga-se a executar as seguintes obras destinadas aos serviços de carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias:

1) caes de atracação entre o Castello e o logar denominado Valha-me Deus;

2) aterro do espaço comprehendido entre o dito caes e o littoral actual, inclusive as docas alli situadas, sendo prolongados pelos concessionarios, até a face do caes, os riachos

(Igarapés), bocieiros e galerias de aguas pluvias, que desembocam naquello trecho do littoral;

3) dragagem ao longo do caes;

4) construcção ao longo do caes de uma rua (boulevard) de 7^m,0 de largura, em prolongamento do actual Boulevard da Republica, com as respectivas obras de drenagem;

5) estabelecimento de telheiros junto ao caes para abrigo das mercadorias em carga ou descarga;

6) construcção de molhes de ferro, cobertos em parte, de modo a poderem servir de armazens;

7) construcção de rampas ou escadas para uso de embarcações miudas;

8) estabelecimento de guindastes ao longo do caes e nos molhes;

9) collocação de arganços, postes de amarração, etc., etc.

Estas obras serão executadas tendo por base o plano geral constante do relatório apresentado pelo engenheiro Domingos Sergio de Saboia e Silva a este Ministerio em 17 de janeiro de 1898 e publicado em suplemento do *Diario Official* n. 115, de 18 de maio de 1901.

II

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras a executar, acompanhando-as os seguintes documentos:

1) planta geral, topographica e hydrographica do trecho do littoral occupado pelas obras contractadas, com os traçados da muralha do caes e da rua ao longo do mesmo, posições dos bocieiros e galerias de aguas pluvias, escadas para o uso de embarcações miudas, abrigos ao longo do caes, molhes, etc., etc.

2) perfil (secção longitudinal) do terreno sobre que tem de assentar a muralha, com indicações sobre a natureza das respectivas camadas até o fundo solido em que assentarão as fundações;

3) typo da muralha do caes, com o calculo da respectiva resistencia;

4) secções transversaes e calculos dos volumes do aterro e da dragagem a effectuar-se;

5) typos ou secções dos bocieiros e galerias de aguas pluvias e relação especificada dos encanamentos, ralos, syphões, etc., a empregar para a drenagem da rua projectada;

6) projecto da casa das machinas para produção da força motora dos guindastes, com a relação especificada de taes machinas e respectivos accessorios, e numero e typos dos guindastes a empregar;

7) projectos dos abrigos a construir ao longo do caes;

8) projectos dos molhes de ferro e dos armazens a construir sobre elles, e secção do terreno onde elles tem de ser collocados, indicando a natureza e resistencia das respectivas camadas;

9) projectos de rampas e escadas para uso de embarcações miudas;

10) especificações sobre as differentes construcções e sobre os materiaes que tem de ser nellas empregados;

11) orçamento do custo das obras e respectivos preços elementares detalhados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

III

Os preços das diversas especies de obras de que trata a clausula precedente serão calculados em moeda nacional (ouro).

IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes contados da data da approvação das plantas e ficarão concluidas dentro de 10 annos contados da mesma data.

V

Durante o prazo da concessão o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, em falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante. Esta obrigação não comprehende, porém, a rua ou boulevard projectado, que é destinado ao uso publico e deve ser entregue á Municipalidade, competindo ao concessionario conservar tão somente a faixa contigua ao caes, de 10^m de largura em que ficarão situados os abrigos para mercadorias.

VI

O concessionario terá, durante o prazo da concessão o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo ou guarda das mercadorias, executando os ditos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

VII

Os armazens construidos pelo concessionario e destinados ás mercadorias de importação estrangeira terão todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, podendo ser a elles recolhidas mercadorias de qualquer classe, excepto explosivos ou inflammaveis.

VIII

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (warrants) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os respectivos regulamentos.

IX

O governo fiscalizará por um engenheiro de sua confiança a execução das obras e serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações que vigoram a tal respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem subvenção ou garantias de juros da União. Como quota para a fiscalização entrará o concessionario annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$000, paga adeantadamente por semestres. Os serviços a que se destinam as obras contractadas ficam igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Pará, que dará ao contractante as necessarias instrucções de accordo com os regulamentos a que elles estiverem subordinados.

X

O concessionario terá o direito de perceber pela atracação de navios ao caes, pela carga, descarga, e armazenagem de mercadorias e outros serviços prestados em seus estabelecimentos taxas reguladas por uma tarifa proposta por elle e approvada pelo Governo, não podendo a taxa de armazenagem exceder á cobrada actualmente pelo primeiro mez de demora das mercadorias nas alfandegas da Republica, e as demais, ás que são cobradas nas ditas alfandegas ou nas docas de Santos.

A tarifa das taxas será revista de cinco em cinco annos, a contar da data de sua effectiva percepção; mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidados da empresa excederem a 12 % do capital empregado nas obras.

XI

Serão embarcados ou desembarcados gratuitamente pelo concessionario em seus estabelecimentos quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, as bagagens dos colonos e de tropas, e terão livre transito, embarque ou desembarque nos mesmos estabelecimentos, durante as horas de serviço e expediente, os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios a elles atracados e as referidas bagagens.

O uso das escadas construidas será gratuito para as embarcações miudas e passageiros.

XII

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Belém, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das Alfandegas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XIII

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congeneres que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto do Pará.

XIV

O capital relativo á concessão será apurado e fixado, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas annualmente pelo contractante, os juros do capital durante o prazo da construcção, as despezas de fiscalização relativas ao mesmo prazo e outras que forem approvadas pelo Governo.

Uma vez fixado pela forma indicada, o capital da concessão, em moeda nacional (ouro), não sofrerá alteração alguma.

XV

O Governo poderá resgatar todas as obras, ou parte dellas em qualquer tempo, depois dos dez primeiros annos da sua completa conclusão. O preço do resgate será fixado de modo a ser, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XVI

O concessionario terá o direito de desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 7 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

Ser-lhe-hão concedidos gratuitamente pelo Governo os novos armazens da Alfandega com a respectiva ponte e bem assim os terrenos de marinha e accrescidos que forem necessarios á dita construcção.

XVII

O concessionario poderá arrendar mediante autorização do Governo, alguns dos molhes e trechos de caes com os respectivos abrigos, a empresas de navegação e outras subsistindo, porém, para as obras arrendadas todas as obrigações relativas á concessão e continuando responsavel por ellas o concessionario. O producto deste arrendamento será reunido ao das taxas de que trata a clausula X.

XVIII

O concessionario terá igualmente o usufructo dos terrenos desapropriados ou aterrados que não forem necessarios aos serviços do seu cargo (carga ou descarga, armazenagem) ou ao prolongamento das ruas

actuaes, podendo arrendal-os ou vendel-os de accordo com o Governo, revertendo o producto do arrendamento para o das taxas e o das vendas para amortização do capital empregado nas obras.

XIX

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo à União todas as obras destinadas aos serviços de carga, descarga e armazenagem de mercadorias com o respectivo material fixo e rodante, e bem assim os terrenos aterrados ou desapropriados e as respectivas bemfeitorias, excluidos os que tiverem sido applicados ao uso publico ou vendidos com autorização do Governo.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado nas obras no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo poderá impor multas até o maximo de 8:000\$, para, casos de inobservancia do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o concessionario serão decididas por arbitramento, na forma do art.º 1.º § 13 da lei n. 1.746 de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$000, que poderão ser em apolices da divida publica federal ou dinheiro sem vencer juros, para fiel execução do contracto, perdendo-a em favor da União no caso de caducidade da concessão.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o projecto e custo das obras a que se referem as clausulas I e II.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas até 1 hora da tarde do dia 30 de setembro do corrente anno, nesta Directoria, e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal de 10:000\$000 que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da accettazione da sua proposta.

Para assignatura do contracto é condição a elevação prévia do primitivo deposito a 80:000\$000 para a caução de que trata a clausula XXIV.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 30 de maio de 1901. — C. Cesar de Campos, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

SERVIÇO TELEGRAPHICO MUTUO

De ordem da directoria se declara que, no dia 7 de setembro proximo futuro, entrará em vigor o accordo celebrado entre a administração desta Estrada e a Directoria Geral dos Telegraphos para transmissão e recepção de telegrammas das estações desta Estrada para as daquella Repartição e vice-versa, e bem assim para as do exterior (serviço internacional).

Escriptorio do Tráfego, 29 de agosto de 1901. — *Luiz da Nobrega*, sub-director do tráfego.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De terceira praça, com o prazo de 8 dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados à Companhia Estrada de Ferro Theresopolis por José Augusto Vieira, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreeve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Augusto Vieira e executada a Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, de cujos autos consta a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz José Augusto Vieira que, por escriptura de 28 de agosto de 1893 (documento n. 2), contractou com a Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, com sede nesta Capital, a construção de sua linha ferrea, compreendendo o fornecimento de todo o material fixo e rodante, estações e linha telegraphica, sendo-lhe deferida a posse e administração de todos os bens pela clausula 16.ª da referida escriptura; que por escriptura de 2 de setembro do mesmo anno (documento n. 3), recebeu em hypotheca, para garantia do cumprimento das obrigações do contracto supra, todos os bens da companhia supplicada, com todos os seus accessorios, servidões e dependencias activas e passivas; que, finalmente, por escriptura de 26 de julho de 1900 (documento n. 4), essa garantia foi reforçada com a linha ferrea que vae do porto da Piedade à Raiz da Serra de Theresopolis, na extensão de 21 kilometros e 420^m, com todo o seu material fixo e rodante, estações, linha telegraphica e mais bemfeitorias e accessorios de qualquer natureza, comprehendida assim a concessão, com a respectiva garantia de juros, cujas importancias ficou autorizado a receber, independente de instrumento especial de procuração, e os melhoramentos do porto, terrenos e casas, conservando a posse e administração de todos esses bens, que só poderá perder depois de estar pago integralmente. E estando vencida a divida, por terminação do prazo, desde 26 de outubro do anno proximo passado, requer a V. Ex. a distribuição da presente a um dos juizes desta camara, afim de que o mesmo ordene a expedição do competente mandado contra a companhia supplicada, para que pague *incontinenti* a importancia de 1.326:659\$090, demonstrada na conta junta, sob n. 5, fechada em 31 de março proximo passado, e mais os juros de 9 % ao anno, decorridos de 1 do corrente mez até real embolso e custas, sob pena de, mediante precatorias dirigidas ás justicas dos municipios de Magé e Theresopolis, comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, ser effectuada a penhora de todos os bens especialmente hypothecados nas duas

referidas escripturas de 2 de setembro de 1893 e 26 de julho de 1900 (documentos ns. 3 e 4), sendo a supplicada tambem desde logo intimada para todos os termos da causa até final sentença e vir com os embargos que tiver, no prazo legal, sob pena de revelia e lançamento, tudo na forma dos arts. 333 e seguintes do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890. Assim, pois, como é de evidente justiça E. deferimento. (Com quatro documentos e procuração). Rio, 19 de abril de 1901.

— *João Maximiano de Figueiredo*, advogado. Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 20 de abril de 1901. — T. Torres. Despacho: D. A., como requer. Rio, 20 de abril de 1901. — B. Pedreira. Distribuição: D. a Corte Real, em 20 de abril de 1901. — No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Notas — P. mandado, em 20 de abril de 1901. — P. duas cartas precatorias, em 23 de abril de 1901. Era o que continha e se declarava em a dita petição com despachos, distribuição e nota aqui transcriptos, e ora, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial — Diz José Augusto Vieira, no executivo hypothecario que move à Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, que, não tendo havido licitantes à 2ª praça dos bens penhorados, hoje realizada, requer a V. Ex. sirva-se mandar expedir novos editaes, afim de que se possa effectuar a terceira praça, nos termos logaes com o intervalo e abatimento devidos e assim, E. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1901. — *Americo Augusto Vianna de Barros*, solicitador. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 20 de agosto de 1901. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, do dia 30 de agosto corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio do Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes do auto de penhora e da respectiva avaliação juntos aos autos, a saber: Bens situados no municipio de Magé, comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. A Estrada de Ferro Theresopolis, comprehendendo 21 kilometros e 420 metros de via ferrea de 1 metro de bitola entre trilhos, desde o porto da Piedade até a Raiz da Serra de Theresopolis, construida de trilhos de aço, com 12 chaves completas para desvio, assentes sobre dormentes de madeira de lei, tendo dous triangulos para manobras, um no porto da Piedade e outro na Raiz da Serra; 12 pontilhões com superestrutura de madeira e 5 pontes com superestrutura de ferro; 3 caixas de agua, sendo 2 grandes e 1 pequena e respectivos encaamentos de chumbo; 2 locomotivas Baldwin; 2 carros para passageiros, sendo um somente para os de 1ª classe, outro mixto para os de 1ª e 2ª classes; 2 carros mixtos para bagagem e correio; 2 carros para cargas; 3 carros abertos (plataformas); diversos trollys para serviço de conservação da linha; 2 estações construidas de tijolo e madeira de lei, cobertas de telhas, com as competentes plataformas para o serviço de passageiros e cargas, denominadas Magé, nesta cidade, e Raiz da Serra, em Guararama; 1 chalet de madeira, coberto de telhas de zinco, no porto da Piedade, para desembarque de passageiros e cargas; fio telegraphico na extensão de 23 kilometros e respectivos postes de madeira de lei e ferro; tres aparelhos de Morse, completos, com isoladores, pilhas e demais accessorios, comprehendendo tambem o valor da preparação do leito da estrada, as excavações em terra e pedra solta, as obras de alvenaria de pedra e de lações, com argamassa de cal e cimento e as bemfeitorias na casa do porto da Piedade, occupada pelas officinas e deposito de material rodante, e ainda mais o

valor da concessão dada com garantia de juro ao capital empregado na mesma estrada de ferro; avaliado em 1.100.000\$000. Canal, ponte no porto da Piedade e chalet na estrada de Magé; caes de embarque e desembarque no dito porto e uma ponte de 100 metros de extensão por 6 metros de largura, com secção fluctuante, toda construída de madeira de lei; avaliados em 75.000\$000. Canal aberto no mesmo porto na extensão de 1.000 metros correntes e 25 metros de largura, para atracação das barcas, que, considerando o valor da drenagem feita em toda a extensão do mesmo canal, foi avaliado em 100.000\$000. Um chalet situado na estrada de Magé, construído de pedras e tijolos, coberto de telhas, avaliado em 5.000\$000. Total dos bens existentes nesse município, 1.280.000\$900. Bons situados no município de Theresopolis, comarca do Petropolis, Estado do Rio de Janeiro: Uma situação no lugar denominado Imbuhy, compreendendo terras, casa, servidões e mais benfeitorias, cuja situação faz rumo por um lado com terras da companhia executada, frente pelo corrego dos Pinheiros a terminar no rio Paquequer, da barra do Corrego dos Pinheiros á Cascata do Imbuhy, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantanheda, da Capital Federal, avaliada em 20.000\$. Uma data de terras no mesmo lugar acima, na gruta denominada Cova da Onça, dividindo com terras de Fernando Clausen e Henrique de Oliveira, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, acima referida, avaliada em 10.000\$. Uma situação no lugar denominado Barra do Imbuhy, com casa e benfeitorias, o aquirida também por escriptura de 3 de outubro de 1890, acima referida, avaliada em 5.000\$. Uma situação denominada a Triunpho, no Imbuhy, com casa assobradada e mais benfeitorias, com 2.000m de frente, mais ou menos, e fundos até a fazenda de Santo Antonio, dividindo com terras de Fernando Clausen, Paulino de Oliveira e Silva Junior, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20.000\$. Uma data de terras com 1.200m, estreitando para o fundo até o morro do Quebra-Frasco, estendendo-se até o rumo judicial de 1849, entre Hugo Hurten e Guilherme March, com testada pelas antigas ruas Bragantina e Imperial, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 30.000\$. Uma pequena casa no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2 A, foreiro, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, passada nas mesmas notas do tabellião Cantanheda, da Capital Federal, avaliada em 3.000\$. Uma outra pequena casa no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2 B, foreiro, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 3.000\$. Uma outra pequena casa, no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2, foreiro, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 3.000\$. Uma casa á rua Provincial, sem numero, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 4.000\$. Diversas terras desmembradas da fazenda do Santa Rosa, com os característicos constantes da escriptura lavrada em 17 de maio de 1890, em notas do tabellião Castro, adquiridas pela referida escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliadas, excluída a parte já vendida, em 20.000\$000. Diversos lotes de terrenos na fazenda de Sant'Anna do Paquequer, no alto de Theresopolis, com os característicos constantes da escriptura de 19 de maio de 1890, lavrada em notas do tabellião Castro, adquiridas pela referida escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliadas, excluída a parte já vendida, em 30.000\$. Outras terras desmembradas da mesma fazenda de Santa Rosa, com os característicos constantes da escriptura lavrada em 17 de

maio de 1890, também em notas do tabellião Castro, adquiridas pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliadas, excluída a parte já vendida, em 20.000\$000. Situação no lugar denominado Montanhas de Prata, com casa, moinho e mais benfeitorias, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 5.000\$. Um prazo de terras na antiga rua Bella, lado esquerdo, adquirido pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliado em 1.000\$. Uma data de terras no alto de Theresopolis, com 673m, 80 de testada, na antiga rua Bragantina, entre as antigas ruas Cayrú e Imperial e fundos até as vertentes, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20.000\$. Os bens acima foram avaliados com exclusão de diversos lotes já vendidos. Uma data de terras com 143m de frente, estreitando para o fundo até o rio Paquequer, fazendo testada pela antiga rua Bragantina, entre a valla da divisa e a antiga rua Paraguassú, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, lavrada em notas do tabellião Cantanheda, da Capital Federal, avaliada em 10.000\$. Uma data de terras com 20m de frente, mais ou menos, fazendo testada pela antiga rua Bragantina e fundos no rio Paquequer, entre a antiga rua Paraguassú e o caminho de Dona Luiza, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 15.000\$. Uma outra data do terras com 440m, fazendo testada pela antiga rua Bragantina entre a data de terras precedente e a antiga rua Imperial e fundos até o rio Paquequer, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20.000\$000. Metade de uma data de terras com 1.210 metros, mais ou menos, fazendo testada pela antiga rua Bragantina, entre a rua Imperial e o rumo judicial de 1849 e fundos até o rio Paquequer, adquirida pela escriptura referida de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20.000\$000. Um prazo de terras na antiga rua Esperança n. A, adquirido pela escriptura de 24 de novembro de 1890, passada em notas do tabellião Lopes Sobrinho, de Magé, avaliado em 1.200\$000. Um prazo de terras na antiga rua Esperança n. B, identico ao precedente e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1.200\$000. Um outro prazo de terras na rua Esperança n. C, identico aos precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1.200\$000. Um outro prazo de terras na antiga rua Esperança n. D, identico aos precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1.200\$000. Um outro prazo de terras na antiga rua Esperança n. E, identico aos precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1.200\$000. Os cinco prazos acima descriptos foram avaliados com exclusão da parte do terreno já vendida. Os prazos de terras da antiga rua Provincial, lado esquerdo, e uma data de terras nos fundos desses prazos e benfeitorias, adquiridos por carta de arrematação de 27 de novembro de 1890, expedida pelo juizo de Magé, excluída a parte já vendida, avaliados em 15.000\$000. Um prazo de terras na antiga rua Philentepe, lado direito, no lugar denominado Vidigueira, com 88 metros de frente e 264 metros de fundos, e benfeitorias, sendo este terreno foreiro e adquirido por escriptura de 31 de dezembro de 1890, em notas do tabellião Cruz, da Capital Federal, avaliado em 2.000\$000. Um prazo de terras na antiga rua Philentepe, lado direito, no lugar denominado Vidigueira, contiguo e identico ao precedente, também foreiro, e adquirido no mesmo acto, avaliado em 2.000\$000. As terras da fazenda denominada Comary, no alto da Boa Vista, lado direito da estrada, com 2.500 metros de frente, mais ou menos, cortadas pelo rio Paquequer e Macaeté, com as denominações e limitações constantes da carta de adjudicação de 7 de novembro de 1888, expedida

pelo juizo de direito de Magé e por compra a outros, adquiridas que foram essas terras por escriptura de 9 de outubro de 1890, em notas do tabellião Cantanheda, com exclusão da parte já vendida, avaliadas em 40.000\$000. Um prazo de terras na antiga rua Bragantina, com 22 metros por 110 metros, adquirida pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1.000\$000. Um prazo de terras na antiga rua Bragantina, identico ao prazo acima e adquirido no mesmo acto desta, avaliado em 1.000\$. Um outro prazo de terras na antiga rua Bragantina, nas mesmas condições do precedente, avaliado em 1.000\$. As terras da fazenda denominada Medom, com duas leguas de fundos, mais ou menos, com todas as benfeitorias, adquiridas pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliadas em 50.000\$. As terras da Fazenda denominada Ermitage, e benfeitorias existentes, adquiridas pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliadas, com exclusão da parte já vendida, em 60.000\$. Um prazo de terras na antiga rua das Montanhas, com 83m de frente por 264m de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1.000\$. Um prazo de terras na antiga rua das Montanhas, também com 83m de frente e 264m de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1.000\$. Um prazo de terras na rua das Montanhas, identico aos dous precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1.000\$. Todo o terreno que se vê da Igreja, desde o rio até a antiga rua das Montanhas e fundo até o lugar denominado Govêas, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 30.000\$. Um grande lote de terras denominado Morro do Henrique, que fez parte da fazenda Comary, adquirido por escriptura de 9 de outubro de 1890, em notas do tabellião Cantanheda, avaliado em 10.000\$. Uma casa coberta de telhas, feita de tijolos e pedras, na rua Provincial, com um terreno de 88m de frente e 120m de fundos, occupada pela Camara Municipal de Theresopolis e adquirida pela mesma escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliada em 10.000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, junto á casa precedente, com 88m de frente e 264m de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 2.000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, contiguo e identico ao precedente e adquirido no mesmo acto, avaliado em 2.000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, lado esquerdo, adquirido por escriptura de 24 de julho de 1890, lavrada no cartorio da cidade de Magé, avaliado em 1.000\$. Diversas terras situadas no alto de Theresopolis, abrangendo, mais ou menos, 1.000m a 1.100m de frente e 1.500m de fundos, limitadas na frente pela antiga rua Philentepe, pelo lado de cima pela rua Philomena, e por outro lado pela antiga rua Babylonia nas —Araras— vindo os fundos do prazo n. 13 da antiga rua Philomena, lado direito, inclusive, a terminar na rua Babylonia, formando o travessão dos fundos, adquiridas também pela citada escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantanheda, avaliadas, com exclusão da parte já vendida, em 60.000\$. Os terrenos no lugar denominado Cascata, a partir da antiga rua Aurora, seguindo sempre pelo lado direito da antiga rua Philentepe até encontrar a antiga rua Babylonia e seguindo pelo lado esquerdo desta até o rio Paquequer, e do canto do prazo n. 3, antigo, da rua Aurora, até encontrar o mesmo rio, tendo sido esses terrenos adquiridos pela companhia executada, por escriptura de 21 de agosto de 1890, passada no cartorio da cidade de Magé, avaliados, com exclusão da parte já vendida em 30.000\$. Um predio de pão a pique e tijolos, coberto de telhas, nos fundos do prazo n. 6 da rua Provincial, adquirido por es-

criptura de 3 de setembro de 1890, em notas do 1º cartório de Magé, avaliado em 2:000\$. O domínio útil do prazo n. 5 da rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:300\$. O domínio útil do prazo n. 5 A da rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:300\$. O domínio útil do prazo n. 6 das ruas Provincial e D. Affonso, adquirido pela escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:400\$. Um prazo de terras n. 2, da rua Provincial, lado direito, com 88m de frente e fundos até as vertentes, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:500\$. Vinte e dois metros de frente do prazo n. 4, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliados em 1:500\$. Quarenta e quatro metros de terras no prazo n. 5 da mesma rua Provincial, lado esquerdo, e todas as bemfeitorias existentes, adquiridos pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliados em 3:000\$. Quarenta e quatro metros de terras no prazo n. 5, lado direito da rua Provincial, com 264 metros de fundos, adquiridos pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliados em 3:000\$. Um terreno nos fundos da casa do Turibio da Motta, na rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:000\$; destes terrenos foi excluída na avaliação a parte já vendida. Um prazo de terras n. 5, na antiga rua Emilia, lado direito, com 22m de frente por 52m, 80 de fundos e bemfeitorias, sendo este foreiro e adquirido por escriptura de 31 de dezembro de 1890, lavrada em notas do tabelião Cruz, da Capital Federal, avaliado em 1:000\$. Uma data de terras no lugar denominado Araras, com 264 metros de testada pelo rio Paquequer e fundos até o alto da serra dos Cavallos, adquirida por escriptura de 31 de dezembro de 1890, em notas do tabelião Cantanheda, da Capital Federal, avaliada em 15:000\$000. Seis setimas partes do terreno á rua Provincial, lado esquerdo, onde se queimou o predio occupado pela Camara Municipal da cidade de Theresopolis, com fundos para o rio Paquequer e um lance de meia agua, com tres casinhas e outras dependencias e respectivo terreno, com fundos também até o rio Paquequer e um prazo de terras n. 7, na mesma rua Provincial, igualmente com fundos até o rio Paquequer, todos esses bens adquiridos por escriptura de 19 de dezembro de 1890, em notas do tabelião Cruz, da Capital Federal, avaliados em 10:000\$000. Diversas terras da fazenda de Santa Rosa, que fazem rumo com outras da companhia executada, na antiga rua Bragantina, começando em um esteio (divisa) em frente á casa que foi de João Serafim e vão fazer rumo com terras que foram de Antonio Justiniano Rodrigues, isto pela testada, e de fundos até ás vertentes, indo encontrar com uma porteira, no lugar denominado Sitio do Corta Vento, adquiridas por escriptura em notas do tabelião Castro, de 11 de outubro de 1890, avaliadas, com exclusão da parte já vendida, em 25:000\$000. Um terreno que faz frente pela antiga rua Bragantina, confrontando com o prazo n. 208, da fazenda Santa Rosa, e vai até o rumo desta fazenda, no lugar denominado Corrego Fundo, e fundos até o rio Paquequer, adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado em 28:000\$000. Um terreno que faz rumo com Abilio Esteves Pereira e fundos até o rio, também adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado em 2:000\$000. Um terreno que faz rumo com o prazo n. 257, antigo, o uma pequena ponte na rua Bragantina e fundos até o caminho do Imbuhy, igualmente adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado, com exclusão da parte já vendida, em

25:000\$000. Importando a avaliação dos bens situados no municipio de Theresopolis em 705:000\$, e o total dos bens dos dous municipios em 1.985:000\$000. Estes bens vão a esta terceira praça pelo preço de 1.607:850\$000, a quanto ficou reduzida a avaliação, devido aos abatimentos legais. E, caso ainda por este preço não haja licitantes, serão os mesmos bens, acima descriptos, vendidos pelo maior preço que for offerecido e quem os mesmos quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, e para esclarecimento dos que tiverem interesse na causa se faz sciante que a planta levantada pelos avaliadores o que melhor contém a descrição dos immoveis hypothecados e penhorados se acha depositada em cartorio e pode ser vista pelos mesmos interessados. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 20 de agosto de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, para sciencia dos interessados, na forma abaixo:

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do Escrivão que este subscreve, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Banco da Republica do Brazil é credor da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca pela quantia de mil trezentos e dois contos cincoenta e tres mil cento e dez réis (1.302:033\$110), como prova com os documentos juntos. Por escriptura publica de 12 de junho de 1897, lavrada nas notas do tabelião Gabriel Ferreira da Cruz, desta Capital, o supplicante se constituiu credor da supplicada, por um emprestimo em *bonus* a ella feito, da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$), sob as clausulas e condições constantes da mencionada escriptura. A supplicada deixou de pagar, desde 1º de março de 1898, as prestações a que se obrigara, de modo que só por essa escriptura de hypotheca (doc. n. 2) é devedora ao supplicante da quantia de 727:339\$100 (doc. n. 1). Por escripturas publicas de 14 de abril e 5 de julho de 1899, lavradas nas notas do tabelião Evaristo Valle de Barros (docs. ns. 4 e 5), novos emprestimos, na importancia total de cento e cincoenta contos de réis (150:000\$) foram feitos á supplicada. A companhia Estrada de Ferro da Tijuca não cumpriu as clausulas e condições desses contractos, deixando que sua divida, por força dos mesmos, se elevasse a 192:702\$010 (doc. n. 3). Finalmente, a companhia Estrada de Ferro da Tijuca emittiu, em 30 de junho de 1897, obrigações preferenciaes (*debentures*) na importancia total de trezentos contos de réis (300:000\$), sendo cada *debenture* do valor nominal de 200\$, de juros de 7% ao anno e amortização de um por cento, pelo menos, como se vê das cautelas juntas (docs. ns. 7 a 16), representativas de 1492 *debentures*, dos quaes é o banco supplicante portador; a companhia supplicada não pagou, sequer, os juros relativos ao primeiro semestre, de modo que é o supplicante credor, pelo principal, de 298:000\$ e pelos juros, de 83:552\$ (doc. n. 6). E' claro, pois, que a companhia

supplicada cessou o pagamento de dividas vendidas, certas e liquidas, e acha-se insolvente (doc. n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 167, ns. 1 e 2 e art. 168 n. 2), o que, aliás, é publico e notorio, chegando esse estado de insolvabilidade, como consta de todos os jornaes desta Capital, em seus ultimos numeros, a não dispor do numerario preciso para o pagamento de seu pessoal que, ha dias, se acha em greve e o trafego da estrada do ferro interrompido. A' vista do exposto, o banco supplicante, portador de *debentures*, cujos juros e amortização não foram pagos, vem requerer a V. Ex. se digne decretar a liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, seguindo-se os termos dos arts. 169 e seguintes do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1901. Para o que, feitas as necessarias distribuições, pede despacho. Rio, 17 de agosto de 1901. — J. Frederico de Almeida, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. da Gama e Souza. Rio, 17 de agosto de 1901. — T. Torres. Despacho: D. diga a supplicada em 48 horas em cartorio. Rio, 17 de agosto de 1901. — Gama e Souza. Distribuição: D. a Domingues, em 17 de agosto de 1901. — O distribuidor, J. Conceição. Foi notificada a companhia, para, em 48 horas, dizer em cartorio sobre o pedido de sua liquidação forçada; e, como a mesma companhia, dentro do dito prazo, nada allegasse em sua defesa, veio o Banco da Republica do Brazil com uma petição, requerendo que, julgando-se esse seu silencio como confissão do allegado, subissem os autos á conclusão, para ser resolvido sobre o pedido, petição que foi deferida. Subindo os autos á conclusão, depois de sellados e preparados, nelles foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos estes autos de liquidação forçada, em que é supplicante o Banco da Republica do Brazil e supplicada a Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, etc.; e considerando que a supplicada cessou os seus pagamentos o está insolvente, tendo deixado de pagar no vencimento dividas liquidas e certas, conforme demonstram os documentos de fls. 3 a 37; considerando que a supplicada, citada, nenhuma defesa apresentou no prazo que lhe foi marcado, certidão de fls. 41 e 45; considerando que o supplicante provou plenamente a sua qualidade de credor, e attento o disposto nos arts. 167, 168 e 169, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; julgo procedente o allegado á fls. 2 para decretar, como decreto, a liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, que será intimada para, em 24 horas, apresentar a relação dos credores, afim de serem nomeados syndicos, pagas as cuestas pela massa. Rio, 23 de agosto de 1901. — Bellarmino da Gama e Souza. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se faz publica a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro da Tijuca, para sciencia dos interessados e fins de direito. E, para constar, passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de agosto de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, subscrevi, pelo escrivão companheiro. — Bellarmino da Gama e Souza.

De citação aos credores da massa fallida de J. A. Savin, para, dentro do prazo de dez dias, que lhes serão assignados em audiencia neste juizo, dizerem o que for a bem de seus direitos sobre a classificação de creditos abaixo transcrita, sob pena de lançamento e ser a mesma homologada por sentença.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Fago saber aos que o presente edital de citação virem que, correndo por esta Camara

Commercial e cartorio do escrivão que este subscrive, o processo da fallencia de J. A. Savin, ora por parte dos syndicos me foi apresentada a pteição e classificação de creditos, tudo dos teores seguintes: Illm. Exm. Sr. Dr. Luiz da Camara Commercial, preparador do Feito. Os syndicos da massa fallida de J. A. Savin juntam a classificação de creditos e requerem a V. Ex. seja servido mandar passar editaes com o prazo legal, afim dos credores dizerem sobre a mesma, sob pena de lançamento e ser homologada por V. Ex. a mesma classificação. Pede deferimento. E. R. Mercê. Rio, 28 de agosto de 1901.—O advogado, *Francisco Domingues Machado Junior*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Despacho: Sim. Rio, 28 de agosto de 1901.—*Gama e Souza*. Classificação de creditos da fallencia da firma individual de J. A. Savin, concedida pelos syndicos, de accordo com a escripturação dos respectivos livros. Credores privilegiados: 1º Roldão Vieira (ordenados) 200\$; 2º Manoel Antonio Guimarães, por alugueis da casa onde funcionava o estabelecimento do fallido, na importância de 4:365\$, com privilegio sobre os moveis de uso pessoal do fallido ou sobre o producto de sua venda. Somma, 4:565\$. Chirographarios, Alexandre Ribeiro & Comp., 1:394\$600; Alfredo L. Pereira dos Santos, 718\$600; Arthur Martins, 14\$300; Antonio Trajano, 2:012\$500; Besnard Frères, 1:856\$300; Bengiger & Comp., 7:684\$110; Collegio Immaculada Conceição, 422\$500; conego J. M. Bittencourt 84\$200; Carlos Pinto & Comp., 8\$400; Correo Catholico (Uberaba), 37\$500; Carlos G. Meufehi, 42\$000; Dr. Joaquim Abilio Borges, 1:661\$400; Francisco Alves, 500\$950; Francisco França Amado, 874\$240; Freire André Botto, 26\$; F. Mattos & Comp., 23\$400; H. Garnier & Comp., 2:162\$130; Hachetto & Comp., 89\$040; H. Dessain, H. 597\$390; Josephine Savin, 8:000\$; José Pinto de Souza Telles Irmão, 5:860\$160; Jesuino Lopes & Comp., 25\$; Gablons K. Vogt & Comp., 8:869\$320; M. L. Escudier, 208\$100; Minenheu Domingos de Mattos, 46\$540; Officinas Salesianas de S. Paulo, 59\$960; padre José Michel, 12\$200; padre José Severiano de Rezerde, 19\$100; padre João Baptista Gomes, 72\$; padre Pedro Leopoldo de A. Feitosa, 2\$000; padre Raphael Galand, 19\$400; padre Americo Christino Brasileiro, \$700; padre Heitor Augusto da Piedade, 83\$600; padre Pedro Bos, 727\$800; Pecher & Comp., 18:814\$040; Ribeiro Macedo & Comp., 81\$000; Revista Catholica, 800\$900; Rognier Frères, 231\$520. — Somma, 64:328\$800. — Resumo: Credores privilegiados, 4:565\$; credores chirographarios, 64:328\$800. — Somma total, 68:893\$800. — Rio, 28 de agosto de 1901. — P. P. dos syndicos, o advogado, *Francisco Domingues Machado Junior*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas, no valor total de 600 réis. Em viriude do despacho acima passou-se o presente edital, pelo teor do qual são citados os credores da massa fallida de J. A. Savin para, dentro do prazo de 10 dias, que lhes serão assignados em audiencia deste juizo, dizerem o que for a bem de seus direitos, sobre a classificação de creditos acima transcripta, sob pena de lançamento e ser a mesma homologada por sentença. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de agosto de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, subscrevi, no impedimento do escrivão companheiro. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello
8º Pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o denunciado Francisco Coelho (vulgo Pão duro) tem de ser processado como incurso no art. 203 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente, para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer a primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas.

E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 29 de agosto de 1901. Eu João Dalmacio do Espirito Santo o escrevi, e eu João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello,
8º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual o denunciado Braz Leal de Araujo tem de ser processado como incurso no art. 330, § 3º, do Codigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente, para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer a primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer a primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 29 de agosto de 1901. Eu, Braz Victor da Silva, o escrevi. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	10 17/32	10 1/2
• Pariz.....	\$905	\$908
• Hamburgo.....	1\$118	1\$121
• Italia.....	—	\$850
• Portugal.....	—	379
• Nova York	—	4\$708
Soberanos.....	23\$050	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$591	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 %., de 1:000\$	759\$000
Ditas do Empréstimo de 1895, port.....	760\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	890\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	136\$500
Ditas idem idem de 1896, nom..	142\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	37\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	60\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	70\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	9\$000
Dita Cantareira e Viação Fluminense.....	41\$000

Capital Federal, 29 de agosto de 1901.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 11 de dezembro do anno proximo passado, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Noel Americo dos Santos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 29 de agosto de 1901, ás 3 horas e 15 minutos:

Consolidados inglezes, 94 1/2 %.
Apolices de 1879, 69 %.
Ditas externas de 1888, 70 %.
Ditas idem de 1889, 65 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 80 %, subiram 1/2 ponto.
Funding Loan, 92 %, subiram 1/2 ponto.
Oeste de Minas, 78 1/2 %.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1901

Algodão em rama; 1º sorto, da Parahyba, 9\$300 a 9\$400, por 10 kilos.
Regular de Mossoró, 9\$000, idem.
Café lavado, 6\$128, idem.
Dito moka, 5\$719, idem.
Dito typos n. 7, 9, 11 e 13 da Europa 5\$106, idem.
Dito idem n. 6, 5\$106 a 5\$174 idem.
Dito idem n. 7, 4\$834 a 4\$902 idem.
Dito idem n. 8, 4\$562 a 4\$698 idem.
Dito idem n. 9, 4\$289 a 4\$562 idem.
Farinha de trigo do Rio de Janeiro, Flour Mills marca Nacional 28\$ por 2/2 saccos: Dita idem, idem, Brasileira, 27\$000 idem.
Farelo de trigo nacional, 3\$300 por sacco de 40 kilos.
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1901.—*João Baptista Delduque*, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Crédito Rural e Internacional

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 31 DE AGOSTO DE 1901

Srs. accionistas—De accordo com o art. 84, § 4º, dos nossos estatutos, venho em nome da directoria apresentar-vos o relatório do anno social de 1 de julho de 1900 a 30 de junho de 1901.

As operações realizadas produziram um saldo de 70:925\$261, o qual se acha infelizmente absorvido pelo prejuizo da liquidação de nossa conta com o Banco da Republica do Brazil na importância de 107:886\$300, resultando, portanto, o deficit de 36:961\$539.

Em 21 de maio do corrente anno o digno director o Sr. commendador João Julio Nogueira de Carvalho resignou o seu mandato, por ter necessidade de fazer uma viagem; lamentando a retirada de tão conspicuo membro da directoria, de accordo com o conselho fiscal, e de conformidade com o art. 83, paragrapho unico, de nossos estatutos, convidamos o Exm. Sr. commendador Antonio Alves Matheus para preencher a vaga, até a reunião da assembléa geral.

Em 29 de setembro de 1900 teve lugar, como de costume, em presença do Ex. Sr. Dr. João Marciano Oliveira da Silva, delegado do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, o oitavo sorteio de 106 letras hypothecarias na importância de 10:600\$000.

Junto encontrareis appenso o parecer do digno conselho fiscal a quem cumprio o dever de agradecer os seus serviços.

Com o director, que tem de ser eleito nesta assembléa para terminar o prazo de seu antecessor até 31 de agosto de 1902, também tendes de eleger o conselho fiscal e seus suplentes para servirem no novo exercicio.

Além do que deixo dito, os dignos Srs. accionistas me encontrarão ás suas ordens para lhes prestar os esclarecimentos que entenderem necessarios, independente dos do balanço e documentos annexos, aos quaes me reporto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1901.—J. E. E. Berla, presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—O conselho fiscal do Banco de Crédito Rural e Internacional, na observancia da lei, vem apresentar perante os Srs. accionistas o seu parecer sobre o relatório, balanço e contas do anno bancario de 1 de julho de 1900 a 31 de junho de 1901.

As operações corriam regularmente, foram, porém, interrompidas pelo prejuizo do Banco da Republica do Brazil, o que se tornou sensível na quadra presente.

A retirada do Sr. commendador João Julio Nogueira de Carvalho, comquanto sentida, foi comtudo dignamente substituida na pessoa do Sr. commendador A. A. Matheus.

Verificados os títulos de propriedade do Banco e de terceiros, as contas correntes de movimento, o dinheiro existente em caixa, tudo encontrou exacto, claro e minuciosamente descriptos nos livros cuidadosamente escripturados.

Em virtude, pois, do que o conselho fiscal viu, examinou e achou certo, conclue o seu parecer propondo:

Que sejam approvados os actos, relatório, balanço e contas do anno bancario de 1 de julho de 1900 a 30 de junho de 1901.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1901.—Antonio A. P. de Barros.—Antonio Martins M. dos Santos.—Eduardo Alves Machado,

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1901

Activo

Accções e debentures.....	2.447:589\$950
Contas correntes de movimentos.....	80:818\$612
Contas correntes garantidas	508:255\$140
Cauções.....	2.203:000\$000
Deposito da directoria.....	60:000\$000
Deposito de terceiros.....	6:000\$000
Fundos commanditados....	657:124\$951
Letras caucionadas.....	2:000\$000
Ditas descontadas.....	8:000\$000
Ditas hypothecarias.....	12:676\$750
Ditas a receber.....	1:660\$000
Mobiliã.....	8:905\$000
Títulos caucionados.....	707:400\$000
Caixa.....	20:562\$991
Aluguéis a receber.....	3:450\$000
	6.727:443\$094

Credito real

Carteira commercial.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	61\$600
Hypothecas urbanas em liquidação....	62:768\$642
Hypothecas rurales.....	80:581\$145
Letras hypothecarias a re-emittir... 163:100\$000	
	306:449\$787
Prestações a receber.....	11:868\$630
Valores hypothecados.....	200:000\$000
	2.518:325\$017

Passivo

Capital.....	2.724:462\$500
Contas correntes de movimento.....	133:398\$573
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Cação da directoria.....	60:000\$000
Valores de terceiros.....	6:000\$000
Valores caucionados.....	2.203:000\$000
Diversas contas.....	1.303:430\$127
	6.727:443\$094

Credito real

Capital.....	2.000:000\$000
Contas correntes.....	7:302\$900
Letras hypothecarias emitidas.....	255:700\$000
Garantia de hypothecas....	200:000\$000
Diversas contas.....	55:232\$117
	2.518:325\$017

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1901.—J. E. E. Berla, presidente.—Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EFFECTUADA EM 22 DE AGOSTO DE 1901

No dia 22 de agosto de 1901, á 1 1/2 horas da tarde, no salão do 2º andar do Banco Commercial, presentes e representados 67 Srs. accionistas, representando 22.114 acções, o Sr. Hermann Kalkuhl, director-secretario, abre a sessão, visto haver numero legal, por ser esta a 3ª convocação.

Consultada a assembléa sobre a presidencia e não a aceitando diversos Srs. accionistas, é afinal aclamado o Sr. Jeronymo José de Macedo para presidente da assembléa, que

convida para secretarios os Srs. Bernardo Alves Pinheiro e José da Silva Vieitas.

Lida a acta da sessão anterior, é approvada depois de considerações feitas pelos Srs. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco e barão de Penalva.

Em seguida é lida a proposta apresentada na sessão anterior, para que fosse convocada esta assembléa geral extraordinaria afim de modificar-se os estatutos e sobre ella fazem considerações os Srs. barão de Novaes, Dr. Antonio José da Silva Rabello, Manoel Leite Dias Carvalhaes, Miguel Maria Ferreira Ornellas e Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.

O Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco apresenta a seguinte proposta:

«O abaixo assignado propõe que seja consultada a assembléa sobre o seguinte:

1º, foi approvada a proposta do Sr. Quartim?

2º, nessa proposta está consignado que a assembléa terá de reformar os estatutos?

Em 22 de agosto de 1901.—(Assignado) João Brasileiro de Toledo Franco.

O Sr. presidente, lendo a proposta do Sr. Quartim, consulta a assembléa que responde *sim* ao primeiro quesito e *não* ao segundo.

Pelo Sr. presidente é consultada a assembléa si os estatutos devem ser reformados ou não.

O Sr. Miguel Maria Ferreira Ornellas propõe que a votação seja feita por acções, o que é approvado.

Tomam a palavra o mesmo Sr. Ornellas, Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos e desembagador Antonio Teixeira Belfort Roxo, sendo a resposta dada negativamente por 46 Srs. accionistas representando 13.616 votos e affirmativamente por tres Srs. accionistas representando 772 votos.

Deixam de votar 18 Srs. accionistas por não se acharem presentes.

O Sr. Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos, propõe que fiquem autorizados a assignar a presente acta juntamente com a mesa os Srs. accionistas, Dr. Augusto M. de Barros e Vasconcellos, Manoel Joaquim Marinho, Dr. Braz Carneiro Nogueira da Gama e Antonio Dias Ribeiro e nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a honra de presidir a assembléa e levanta em seguida a sessão, lavrando-se esta acta que vao assignada pelo presidente da mesa, secretarios e os Srs. accionistas acima indicados.—Jeronymo José de Macedo, presidente da assembléa geral; Bernardo Alves Pinheiro, José da Silva Vieitas, Augusto M. de Barros e Vasconcellos, Manoel Joaquim Marinho, Braz Carneiro Nogueira da Gama, Antonio Dias Ribeiro.

ANNUNCIOS

Companhia Federal de Fundição

PARA A FABRICAÇÃO E FUNDIÇÃO DE ARTIGOS DE FERRO E OUTROS METAES NA CAPITAL FEDERAL

Capital 20:000\$ em acções de 100\$ cada uma

Fica aberta a subscrição publica no escriptorio á rua Theophilo Ottoni n. 94, até o dia 31 do corrente.

Os Srs. subscriptores entrarão com 20% no acto da subscrição.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1901.—O incorporador, A. G. de Azevedo.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901